

**ITIE Moçambique
Iniciativa de Transparência na Indústria
Extractiva**

Segundo Relatório de Reconciliação - ano de 2009

Versão Final

A
ITIE – Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva
A atenção do Exmo. Senhor Benjamim Chilenge
Avenida Amílcar Cabral, n.º 1349 R/C
MAPUTO

Maputo, 04 de Março de 2012
REF N.º 888/TAX/EY/2012

Assunto: Relatório de reconciliação – ano de 2009

Exmo. Senhor,

Na sequência da vossa solicitação, e em observância ao estabelecido no contrato entre nós celebrado, submetemos a versão final do trabalho realizado no âmbito do segundo relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva.

No relatório que se apresenta foram acolhidas as sugestões e recomendações feitas pelos membros do Comité de Coordenação bem como dos participantes da palestra de disseminação realizada em Quelimane no dia 30 de Março de 2012.

Na esperança de que o relatório vá de encontro às vossas expectativas e, receptivos à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Excias reputarem necessários, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Exas

Atentamente

ISMAEL FAQUIR

Partner

O presente documento foi elaborado com base nos requisitos e informações que V. Excias nos prestaram, com referência ao vosso contexto e tomando em consideração o actual ambiente legal e económico.

As constatações apresentadas foram elaboradas com base nos nossos métodos, processos, técnicas e know-how. Neste contexto, as mesmas conjuntamente com o meio de suporte, são propriedade da Ernst & Young. A decisão de as implementar ou não bem como os métodos de implementação são da sua responsabilidade.

Esta apresentação, a sua forma e conteúdo, que são reservados ao seu uso exclusivo, são confidenciais e apenas podem ser divulgados a terceiros com o nosso acordo. No entanto, a Ernst & Young expressamente autoriza que os mesmos sejam comunicados a pessoas a quem diga respeito o parecer, sem contudo assumirmos nenhuma responsabilidade perante tais terceiros.

Esta apresentação é elaborada nos termos do contrato celebrado entre nós

Índice

1	Sumário Executivo	7
2	Introdução	10
3	Abordagem Metodológica	11
3.1	Objectivos do trabalho	11
3.2	Âmbito do trabalho	11
4	Indústria Extractiva em Moçambique	15
5	Empresas do Sector Extractivo Seleccionadas	16
5.1	Empresas na área mineira	16
5.2	Empresas na área de hidrocarbonetos	17
6	Processo de Reconciliação	19
6.1	Empresas que não responderam ao “inquérito”	19
6.2	Montantes declarados pelas empresas e pelas instituições do Estado	22
6.2.1	Área mineira	23
6.2.2	Área de hidrocarbonetos	24
6.3	Montantes por cada um dos impostos	25
6.3.1	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) (valores em meticais)	26
6.3.2	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (valores em meticais)	28
6.3.3	Imposto sobre a Superfície (valores em meticais)	33
6.3.4	Imposto sobre o Produção Mineira/Petróleo	35
6.3.5	Dividendos pagos ao Estado (valores em meticais)	37
6.3.6	Fundo de capacitação institucional (valores em meticais)	39
6.3.7	Contribuições para o fundo de projectos sociais (valores em meticais)	40
6.3.8	Contribuições sociais (valores em meticais)	42
6.3.9	Licença ambiental (valores em meticais)	43
6.3.10	Taxa de Prospeção (valores em meticais)	45

7	Síntese da reconciliação	46
7.1	Generalidades	46
7.2	Detalhe das reconciliações	47
8	Análise da informação utilizada para a reconciliação	49
8.1	Inquéritos	49
8.2	Informação disponibilizada pelas instituições do Estado	49
8.3	Informação disponibilizada pelas empresas	50
9	Outros aspectos	51
9.1	Regime fiscal contratual das empresas	51
9.2	Obstáculos à implementação da ITIE	52
9.2.1	Análise à legislação	52
9.2.2	Remoção de obstáculos	53
9.3	Recomendações do primeiro relatório de reconciliação	54
10	Conclusões e Recomendações	55
10.1	Conclusões	55
10.2	Recomendações	56

Anexos:

- Anexo I: Termos de referência RFP n.º 02/MIREM/ITIE/2011/CS;
- Anexo II: Carta o ITIE-M sobre o grau de cumprimento das recomendações do primeiro relatório.
- Anexo III: Listagem das 105 empresas pré-seleccionadas para o estudo.

Abreviaturas

BME - Metais básicos

BM - Banco de Moçambique

DGI - Direcção Geral de Impostos

DNM - Direcção Nacional de Minas

INP - Instituto Nacional de Petróleos

IRPS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IRPC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

ITIE - Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva

IVA - Imposto Sobre o Valor Acrescentado

MIREM - Ministério dos Recursos Minerais

PME - Elementos do grupo de platina

Glossário dos Impostos, Taxas e Contribuições

Para um melhor entendimento do presente relatório, apresentamos de seguida uma breve explicação sobre a incidência dos impostos, taxas e contribuições que foram a base para a presente reconciliação:

IRPS - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

O IRPS, é um imposto directo que incide sobre o valor global anual dos rendimentos das pessoas singulares, mesmo quando provenientes de actos ilícitos.

- Retenção da fonte - consubstancia deduções efectuadas pelos substitutos tributários (devedores do rendimento), no momento do pagamento ou colocação à disposição. A título de exemplo, os trabalhadores por conta de outrem são tributados em sede deste imposto por retenção na fonte. A taxa de retenção é graduada em até 29.9%.

IRPC - Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

O IRPC é um imposto directo que incide sobre os rendimentos obtidos pela pessoas colectivas, mesmo quando provenientes de actos ilícitos.

- Retenção na fonte - constituem deduções de valores efectuados pelos substitutos tributários (devedores do rendimento), no momento em que pagam ou colocam à disposição o rendimento a favor do beneficiário. A título de exemplo, no momento de pagamento de serviços prestados por entidades não residentes em território nacional, a entidade pagadora (empresa local), deve reter o imposto aplicando a taxa que à operação couber e entregar ao Estado. A taxa de imposto é graduada em até 20% do rendimento.
- Pagamento por Conta e Pagamentos Especial por Conta - constituem adiantamentos de impostos ao Estado, por conta do imposto devido a final por parte dos contribuintes. O Código de Impostos sobre o Rendimento estabelece a fórmula de cálculo destes adiantamentos.
- IRPC Final - É o montante do imposto pago no final do exercício e que incide sobre o lucro obtido por uma empresa. O imposto é apurado, grosso modo, através da diferença entre os proveitos e os custos, uns e outros corrigidos fiscalmente. A taxa geral de imposto é 32%.

Imposto sobre a Superfície

O Imposto sobre a superfície incide sobre a área sujeita a licença de reconhecimento, licença de prospecção e pesquisa, concessão mineira ou certificado mineiro. A base de cálculo toma em consideração o tipo de título, a área concedida e a antiguidade. A taxa varia em função destes factores, graduando-se de 10.00 MT a 3,000.00 MT.

Imposto sobre a Produção Mineira

O Imposto sobre a produção mineira incide sobre o valor da quantidade do produto mineiro extraído da terra, em resultado da actividade mineira exercida em território nacional ao abrigo ou não de título mineiro, independentemente da venda, exportação ou outra forma de disposição do produto mineiro. A taxa do imposto varia de acordo com o mineral extraído e é graduada entre 3% a 10%.

Imposto sobre a Produção do Petróleo

O imposto sobre a produção do petróleo incide sobre o petróleo produzido em território moçambicano, a partir da área de desenvolvimento e produção. Este imposto, por regra, é pago em dinheiro, podendo

o Estado optar por receber em espécie, parte ou todo. A taxa é graduada entre 6% e 10% consoante o tipo de hidrocarboneto.

Dividendos

OS dividendos representam a receita recebida pelo Estado nas empresas onde detém participações sociais.

Contribuição para Fundo de Capacitação Institucional

Constitui valores pagos pelas empresas petrolíferas ao Instituto Nacional de Petróleo destinados a capacitação institucional. Os valores são estabelecidos contratualmente.

Contribuição para o Fundo de Projectos Sociais

Representam valores pagos pelas empresas petrolíferas ao Instituto Nacional de Petróleo para projectos sociais. Os valores são estabelecidos contratualmente.

Contribuições Sociais

São encargos incorridos pelas empresas no âmbito do mecenato / responsabilidade social.

Licença Ambiental

Esta licença é paga por ocasião da realização dos estudos de impacto ambiental. Incide sobre o valor do investimento proposto sobre o qual incide a taxa é de 0,2%.

Taxa de Prospeção

Correspondem aos pagamentos efectuados ao MIREM por ocasião da atribuição do título mineiro.

1 Sumário Executivo

O segundo relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva produzido no âmbito do ITIE-M (Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva - Moçambique), foi realizado entre 5 de Outubro de 2011 e 16 Fevereiro de 2012 pela equipa da Ernst & Young em Maputo de acordo com os termos de referência RFP n.º 02/MIREM/ITIE/2011/CS.

O trabalho consistiu na reconciliação dos pagamentos efectuados pelas empresas da área mineira e da área petrolífera, previamente seleccionadas, com as receitas reportadas pelas instituições do Estado encarregues de as colectar no ano civil de 2009.

O exercício de reconciliação dos pagamentos decorre da vontade do governo em implementar padrões e procedimentos de controlo, que evidenciem de modo inequívoco o compromisso do país em matéria de gestão transparente das receitas geradas pela indústria extractiva.

As principais conclusões extraídas do trabalho realizado são as seguintes:

- ▶ O número de empresas que responderam ao “inquérito” (31) foi ligeiramente inferior às inicialmente seleccionadas (36);
- ▶ O prazo estabelecido para responder ao “inquérito” (15 dias), salvo raras excepções, não foi observado pelas empresas, aliás, foi necessário fazer um acompanhamento regular para que algumas empresas respondessem ao inquérito.
- ▶ Apesar de ter sido ministrado uma palestra de esclarecimento sobre o preenchimento do “inquérito”, detalhando-se, inclusive, os campos de onde deveriam ser extraídos os valores pagos, constatámos que tanto as empresas, como a DGI, tiveram dificuldades no seu preenchimento. A título de exemplo, em algumas situações os inquéritos foram preenchidos com base no período fiscal a que se referia o pagamento e não a data efectiva de pagamento/desembolso.
- ▶ Na palestra as empresas foram instruídas no sentido de enviar cópias dos documentos de suporte o que, salvas algumas excepções, não foi atendido. Igualmente, nenhuma das empresas enviou o relatório de auditoria, apesar de terem sido instruídas nesse sentido na palestra.
- ▶ A diferença entre o montante declarado pelas empresas e pelas entidades governamentais no início da reconciliação era de 47,939,918.21MT ou seja, 4.65% do montante declarado pelas instituições do Estado, como detalhado abaixo:

Diferenças antes da reconciliação (valores em meticais)

Área	Empresas	Estado	Diferença	%
Área Mineira	424,901,549.36	398,272,852.06	26,628,697.30	-6.69%
Área de Hidrocarbonetos	654,116,023.44	632,804,802.53	21,311,220.91	-3.37%
Total	1,079,017,572.80	1,031,077,654.59	47,939,918.21	-4.65%

- ▶ Após efectuada a reconciliação, a diferença prevalecente reduziu para 625,221.06 MT ou seja, 0.06% do total declarado pelas instituições do Estado, como detalhado na tabela abaixo:

Diferenças após a reconciliação (valores em meticais)

Área	Empresas	Estado	Diferença	%
Área Mineira	414,695,472.76	417,093,997.13	-2,398,524.37	0.58%
Área de Hidrocarbonetos	654,826,334.39	653,053,031.08	1,773,303.31	-0.27%
Total	1,069,521,807.15	1,070,147,028.21	-625,221.06	0.06%

- ▶ Esta diferença situa-se muito abaixo da percentagem de materialidade estabelecida pelos membros do Comité de Coordenação que é de 3% do total das contribuições reportados pelo Estado.

- Na tabela abaixo, apresentamos a síntese de pagamentos efectuados e declarados por cada uma das empresas e os reportados pelas instituições do Estado por cada uma das áreas, no final do exercício de reconciliação.

Número	Nome da Empresa	Montante Declarado pela Empresa	Montante Declarado pelo Estad:	Diferença
ÁREA MINEIRA				
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE - MAPUTO	156,619,534.80	156,747,266.80	-127,732.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	94,068,359.60	96,247,587.84	-2,179,228.24
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	47,403,849.84	47,973,969.50	-570,119.66
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	5,642,559.84	5,845,855.50	-203,295.66
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	4,073,662.42	3,919,859.11	153,803.31
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	3,959,467.24	3,959,467.21	0.03
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	3,323,711.38	3,338,111.23	-14,399.85
8	MINAS MOATIZE, LDA	1,686,936.64	1,808,515.85	-121,579.21
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	1,932,434.14	1,865,591.86	66,842.28
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	1,777,637.17	1,837,060.46	-59,423.29
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	1,260,395.83	1,434,488.01	-174,092.18
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	1,181,816.60	1,127,383.45	54,433.15
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	1,308,382.15	1,216,085.41	92,296.74
14	MOZAMBIQUE MINERALS	1,183,446.00	1,183,978.72	-532.72
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	1,067,375.05	1,072,212.97	-4,837.92
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	812,883.20	834,538.51	-21,655.31
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	635,489.86	-	635,489.86
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	402,480.00	510,020.00	-107,540.00
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	385,435.00	202,388.70	183,046.30
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	85,969,616.00	85,969,616.00	-
ÁREA DE HIDROCARBONETOS				
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	203,901,711.73	203,899,077.46	2,634.27
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	62,874,056.19	62,958,602.60	-84,546.41
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	12,433,607.01	12,433,607.73	-0.72
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	23,966,984.26	22,418,911.04	1,548,073.22
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	1,734,939.68	1,725,416.78	9,522.90
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	28,567,610.33	28,567,610.33	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	248,341,591.44	248,341,571.44	20.00
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	57,027,042.20	56,729,442.15	297,600.05
29	BUZI HYDROCARBONS	-	-	-
30	STATOIL LTD.	13,805,000.00	13,805,000.00	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	2,173,791.55	2,173,791.55	-
SUBTOTAL ÁREA MINEIRA		414,695,472.76	417,093,997.13	-2,398,524.37
SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS		654,826,334.39	653,053,031.08	1,773,303.31
TOTAL		1,069,521,807.15	1,070,147,028.21	-625,221.06

Ao longo de todas as fases da realização do nosso trabalho, muito em particular durante a fase de reconciliação, tivemos valiosa assistência da ITIE-M que, na pessoa do Secretário-Executivo, senhor Milagre Langa e do senhor Hélder Sindique, nos assegurou, entre outros, apoio imprescindível à realização deste trabalho. A eles vai o nosso agradecimento.

Os nossos agradecimentos vão igualmente para as empresas participantes que num período de muito trabalho (encerramento de contas e preparação de orçamento), dedicaram tempo para disponibilizar a informação necessária à realização deste trabalho.

2 Introdução

A exploração de recursos naturais em Moçambique é uma experiência relativamente recente. Após ter tido algum desenvolvimento no período anterior à independência conheceu, nas duas décadas seguintes, vicissitudes de variada índole que, de uma maneira geral, impediram que a indústria extractiva evoluísse e contribuísse para o desenvolvimento económico e social do país.

Com a entrada de grandes multinacionais nos últimos anos abrem-se boas perspectivas na área de exploração de recursos naturais o que, consequentemente, espera-se, venha a contribuir para alavancar o actual estágio de desenvolvimento em que o país se encontra, mercê das receitas que certamente advirão de impostos resultantes da actividade extractiva bem como do efeito multiplicador que estas produzirão do tecido económico nacional.

Em virtude deste facto, a exploração sustentável destes recursos bem como o controlo das receitas da indústria extractiva constitui uma preocupação e prioridade do governo como também da própria sociedade civil já que é pretensão de todos que a exploração destes recursos gere riqueza e desenvolvimento do país.

A transparência na gestão das receitas geradas constitui o ponto de partida para a consecução daquele objectivo, sendo neste contexto que o Governo de Moçambique solicitou adesão à Iniciativa de Transparência na Industria Extractiva (ITIE).

A ITIE é uma coligação composta por Governos, empresas, sociedade civil e investidores empenhados na implementação de padrões e procedimentos internacionalmente reconhecidos em matéria de gestão transparente de receitas geradas pela indústria extractiva.

No âmbito do ITIE, em Janeiro de 2011 foi produzido o primeiro relatório de reconciliação de pagamentos efectuados no ano civil de 2008, que teve como objecto 6 empresas da indústria extractiva. Este relatório foi divulgado numa palestra realizada em Nampula no dia 18 de Fevereiro de 2011

A validação e a avaliação efectuada pelo secretariado internacional da ITIE a 18 de Agosto de 2011, foi no sentido de que o país havia demonstrado progressos significativos rumo a sua adesão como membro do ITIE tendo, no entanto, chamado à atenção para a necessidade de melhorar certos indicadores constates da matriz de adesão àquela Iniciativa.

No seguimento desta comunicação e, de imediato, o ITIE-M com o auxílio dos parceiros de cooperação internacional, nomeadamente, o Banco Mundial, lançou um concurso para a selecção de uma empresa independente para a preparação do segundo relatório.

A elaboração do segundo relatório de reconciliação, desta feita, relativo ao ano civil de 2009, vem reiterar o compromisso assumido pelo governo moçambicano em aderir a ITIE como um país cumpridor.

Após ter preparado o relatório sobre a definição do âmbito do estudo, realizada a palestra de formação e disseminação, a Ernst & Young vem apresentar a reconciliação de dados relativos aos pagamentos recolhidos pelas diversas entidades, designadamente, empresas que operam na área da Indústria Extractiva e instituições do Estado encarregues de colectar e/ou cobrar receitas, nomeadamente, a Direcção Geral de Impostos e o Instituto Nacional de Petróleos.

3 Abordagem Metodológica

3.1 Objectivos do trabalho

O principal objectivo deste trabalho é o de elaborar o segundo relatório de reconciliação dos pagamentos efectuados por empresas da área mineira e petrolífera ao Estado no ano civil de 2009.

Por detrás deste exercício está a vontade de promover transparência na gestão das receitas geradas pelas empresas do sector extractivo de modo a que se reduza o risco de apropriação indevida e, principalmente, a corrupção.

Para este efeito e, com base nas informações enviadas pelas empresas seleccionadas e pelas entidades governamentais encarregues de arrecadar as receitas, procedemos ao exercício de reconciliação dos dados apresentados o que compreendeu, numa primeira fase, a análise individual de cada uma das fichas de recolha de informação ("inquéritos"), assim como dos documentos de suporte solicitados ao longo do trabalho para determinar eventuais discrepâncias e, numa segunda fase, no cruzamento de informação com o objectivo de aferir sobre as razões das diferenças encontradas.

3.2 Âmbito do trabalho

Os termos de referência definem o âmbito do trabalho de reconciliação bem como os aspectos que deveriam constar do relatório a ser realizado. Este documento constitui o anexo I.

O trabalho de reconciliação iniciou de modo efectivo na terceira semana de Novembro de 2011 com o envio dos "inquéritos" a cada uma das empresas seleccionadas, bem como às instituições do Estado encarregues de colectar as receitas fiscais e outros pagamentos efectuados pelas empresas, nomeadamente, DGI e INP.

Previamente ao envio dos "inquéritos", foi feito um trabalho exaustivo no sentido de obter os endereços e contactos actualizados das empresas seleccionadas na medida em que a base de dados existente não tinha ou, se os tinha, não estavam correctos e/ou estavam desactualizados. Este facto determinou que algumas empresas recebessem os "inquéritos" mais tarde.

Juntamente com o pedido de preenchimento, foi submetida uma carta assinada pelo Presidente do Comité de Coordenação onde se fazia um breve enquadramento da iniciativa do governo no âmbito da ITIE e solicitava as empresas para responderem o inquérito até ao dia 25 de Novembro de 2011.

Com relação aos "inquéritos" importa referir que os mesmos foram enviados aos destinatários em função da área de actividade em que se inseriam (mineira e hidrocarbonetos) destacando-se que as empresas reportaram em formulários diferentes das instituições do Estado.

O prazo de cerca de duas semanas fixado para se responder ao inquérito não foi observado pela maioria das empresas e instituições do Estado. No prazo estabelecido apenas recebemos respostas de 2 das 36 empresas seleccionadas. Foi, aliás, esta a razão principal por detrás do ajustamento do cronograma de actividades inicialmente traçado já que, com base na informação disponível, não seria exequível produzir relatório.

À medida que foi sendo recebida informação das empresas e das instituições do Estado foi realizado um trabalho apurado que consistiu no seguinte:

- Preparação da base de dados em Excel com toda a informação disponibilizada. Dado que a grande maioria das empresas e a própria DGI enviaram a informação em suporte físico, este exercício fez com a informação introduzida na base de dados fosse objecto de validação de modo a evitar que os erros de digitação influenciassem as análises.

- ▶ Análise preliminar dos “inquéritos” para determinar se continham inconsistências e/ou informação em falta para a partir daí solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais;
 - Em algumas situações, a informação fornecida pelas empresas, bem como pela DGI denotava inconsistências uma vez que a informação reportada não correspondia aos pagamentos efectivamente realizados no ano, mas aos pagamentos relativos ao exercício fiscal de 2009.
- ▶ Comparação de dados apresentados nos “inquéritos”, relacionando-os, linha por linha, aos pagamentos declarados pelas empresas e aos reportados pelas instituições do Estado;
 - Com relação à informação disponibilizada pela DGI teve-se o cuidado de confrontar a informação preenchida nos formulários com a constante dos “print outs” do sistema de dados da DGI.
- ▶ Identificação das diferenças entre as informações providenciadas pelas empresas e as reportadas pelas instituições do Estado e reconciliá-las com base nos dados existentes e nos que foram sendo solicitados. Neste exercício, foram requeridos documentos de suporte para sustentar a discrepância existente.
- ▶ Envio da lista de empresas e instituições do Estado que não responderam ao inquérito, ao ITIE-M. Foi igualmente feito um acompanhamento contínuo deste processo, nomeadamente, através de actualização da listagem e contacto às empresas que não responderam.
- ▶ Preparação de tabelas e gráficos comparativos para incluir no relatório bem como a obtenção de esclarecimentos das empresas e instituições do Estado.

Com base na informação recolhida e a que foi sendo produzida com base nos elementos disponibilizados foi elaborado o relatório de reconciliação, o qual tem como parâmetros:

Ano de reporte

O relatório reconcilia os pagamentos e as receitas relativas ao ano civil de 2009. Apenas os valores efectivamente pagos no ano é que foram considerados.

Áreas da indústria extractiva envolvidas

Empresas da área mineira e da área de hidrocarbonetos (gás e petróleos). Este exercício de reconciliação foi delimitado às empresas da indústria extractiva sem prejuízo de no futuro serem incluídos outros sectores, mormente, agricultura, florestas, pescas.

Impostos e taxas abrangidas

No presente trabalho de reconciliação tomou-se em consideração os impostos e taxas seleccionados na definição do âmbito do estudo, designadamente, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Imposto sobre a Superfície, Impostos sobre a Produção Mineira, Imposto sobre a Produção de Petróleos; fundo de capacitação institucional, fundo para os projectos sociais, bónus de assinatura e, porque todas as empresas optaram por declarar, incluímos também o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Apesar de se incluírem no relatório contribuições sociais em espécie efectuadas pelas empresas, os valores declarados não serão tomados em consideração para a reconciliação por consideramos que não são passíveis de validação.

Tenha-se presente que estes montantes representam encargos incorridos pelas empresas no âmbito de mecenato/responsabilidade social e que de acordo com a legislação em vigor pressupõem o cumprimento de determinados formalismos para que sejam aceites como custos do exercício.

Empresas abrangidas

Numa primeira fase, aquando da elaboração do relatório da definição do âmbito do estudo (“Scoping Study”), a ITIE forneceu-nos uma lista de 265 empresas titulares de direitos mineiros em 2009. Do trabalho efectuado junto à DGI verificamos que destas empresas, apenas 105 tinham efectuado contribuições/pagamentos no ano de reporte.

Das 105 empresas pré-seleccionadas, cuja lista apresentamos como anexo III, foram seleccionadas as que apresentaram contribuições iguais ou superiores a 500.000,00 MT (nível de materialidade definido pelo Comité de Coordenação).

Foram igualmente adoptado outros critérios de filtragem de empresas, nomeadamente, consulta à base de dados dos anúncios publicados nos Boletins da República, a análise do descritivo do objecto social constante da base de dados da DGI e ainda ao volume de contribuições da rubrica de “Outros Impostos” de modo a expurgar as que consideramos não ter como objecto principal ou acessório, actividades na área mineira.

Concomitantemente, foram acrescentadas empresas que não faziam parte da lista fornecida, nomeadamente cujas referências foram recolhidas junto ao INP e uma da área mineira que cumpre obrigações fiscais numa área fiscal em que não está ligada à rede central.

Após a conclusão do processo de selecção que foi devidamente detalhados no relatório sobre a definição do âmbito do estudo (“Scoping Study”), ficamos com 36 empresas, das quais 24 da área mineira e 12 da área de hidrocarbonetos.

Das 36 empresas seleccionadas, no relatório estarão reflectidas análises de reconciliação de 31 dado que as restantes 5 não responderam ao inquérito. Com relação as que não responderam far-se-á menção ao montante da contribuição reportado pelas instituições do Estado de modo a que se tenha noção da sua representatividade.

Instituições do Estado inquiridas

Direcção Geral de Impostos, Instituto Nacional de Petróleos, Instituto de Gestão de Participações do Estado (IGEPE).

Tipo de relatório

Relatório de reconciliação e de auditoria pois, muito embora o exercício efectuado não tivesse como objectivo validar a autenticidade da informação fornecida mas tão-somente realizar uma análise comparativa e procurar descobrir as causas por detrás das diferenças apuradas, em muitos casos foi necessário confrontar a informação enviada nos “inquéritos” com os documentos de suporte.

Forma de apresentação de dados

Os dados apresentados no relatório são desagregados, isto é, o exercício de reconciliação foi efectuado por cada uma das empresas e por cada um dos impostos/taxas/contribuições.

Moeda do relatório

Todas as referências monetárias utilizadas no relatório serão em meticais. Nos casos em que os pagamentos foram efectuados em moeda estrangeira, nomeadamente, dólares, foi utilizada a taxa de venda, publicada no boletim cambial n.º 248/2009, do Banco de Moçambique do dia 31 de Dezembro.

Pagamentos em espécie

Certas empresas, nomeadamente, a Sasol Petroleum Temane, Limitada, pagam o Imposto sobre a Produção em espécie. No relatório, esta informação foi analisada com base nos dados disponibilizados tanto pela DGI/INP como pela própria empresa.

Materialidade

O Comité de Coordenação do ITIE-M fixou, para efeitos deste relatório, que a diferença apurada entre os pagamentos declarados pelas empresas e os reportados pelo Estado igual ou inferior a 3% da receita reportada pelo Estado, não seria objecto de reconciliação adicional. Em termos numéricos esta percentagem corresponde a 32,104,410.85 MT.

4 Indústria Extractiva em Moçambique

Moçambique é um país que tem a sua economia assente na agricultura, sendo aliás, o sector que mais contribui para o PIB. Segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), em 2010 a contribuição da agricultura para o PIB era de 19,4% contra 1,1% da indústria extractiva.

Apesar da riqueza mineral existente, a prospecção e pesquisa de recursos naturais conheceu desenvolvimentos assinaláveis na última década mercê da demanda internacional de recursos minerais bem como à estabilidade política e económica.

Não constitui novidade que nos últimos anos Moçambique tem sido um destino privilegiado de investidores estrangeiros, muito em particular das grandes multinacionais, que estão envolvidos em projectos de grande impacto no tecido económico nacional.

Em consequência deste frenesim, os investimentos na área mineira e de hidrocarbonetos têm aumentado de modo exponencial, havendo indicações que nos próximos anos possam facilmente ultrapassar a cifra de dez biliões de dólares.

Para além das grandes descobertas de gás natural recentemente feitas na bacia do Rovuma onde a multinacionais americanas e italianas, Anadarko e a ENI, respectivamente, detêm concessões petrolíferas, há ocorrências minerais um pouco por todo o país, nomeadamente, na província do Niassa onde foram encontradas indícios de ouro e pedras preciosas.

Na região centro do país, na Província de Manica existe igualmente um forte potencial mineiro, havendo pesquisa de diamante e exploração semi-industrial de ouro. Na província da Zambézia há reservas assinaláveis de metais preciosos e semi-preciosos, muito embora a sua exploração não esteja ainda a ser feita em larga escala.

Em termos concretos, há empreendimentos já em fase de exploração e produção em larga escala, nomeadamente, o gás natural explorado pela Sasol Petroleum Temane, Limitada, o carvão produzido pela Vale Moçambique, Limitada, as areias pesadas exploradas pela Kenmare Moma Mining, Limited, só para citar alguns exemplos.

Neste momento as actividades de pesquisa geológica e de prospecção petrolífera prosseguem a um ritmo acelerado não apenas nas províncias indicadas mas por todo o país o que, por si só, é prenúncio de que num futuro próximo Moçambique será um país onde o aproveitamento e transformação dos recursos minerais depositados no subsolo continental e marítimo representarão uma fatia significativa do Produto Interno Bruto.

Esta transformação será alcançada não só através das exportações dos produtos minerais mas também através da sua industrialização sendo, aliás, este o grande desafio que Moçambique terá nos próximos anos, pois não basta que os recursos naturais sejam exploradas é necessário que a sua transformação ocorra igualmente aqui no país de modo a que proporcione um crescimento económico que contribua para a diversidade de fontes de rendimento e, principalmente, para a geração de mais empregos.

Um outro desafio que este “boom” traz ao país está relacionado com a forma como serão geridas as receitas geradas pelas indústrias extractivas, muito em particular, os impostos específicos que incidem sobre a produção mineira e petrolífera (“royalties”).

É entendimento da sociedade civil em geral e, do Governo, muito em particular, que a implementação da ITIE pode ser uma ferramenta importante para assegurar que os benefícios resultantes da exploração sejam utilizados em prol do País.

5 Empresas do Sector Extractivo Seleccionadas

O relatório sobre a definição do âmbito do estudo apresentado e aprovado em Novembro do ano passado seleccionou 36 empresas que fariam parte do segundo relatório de reconciliação dos pagamentos efectuados pelo sector extractivo ao Estado no ano de 2009.

Destas, 24 pertenciam a área mineira e as restantes 12 a área de hidrocarbonetos. Nas tabelas abaixo arrolamos o nome das empresas e o produto explorado no ano a que o estudo se refere, separando-as por cada uma das áreas.

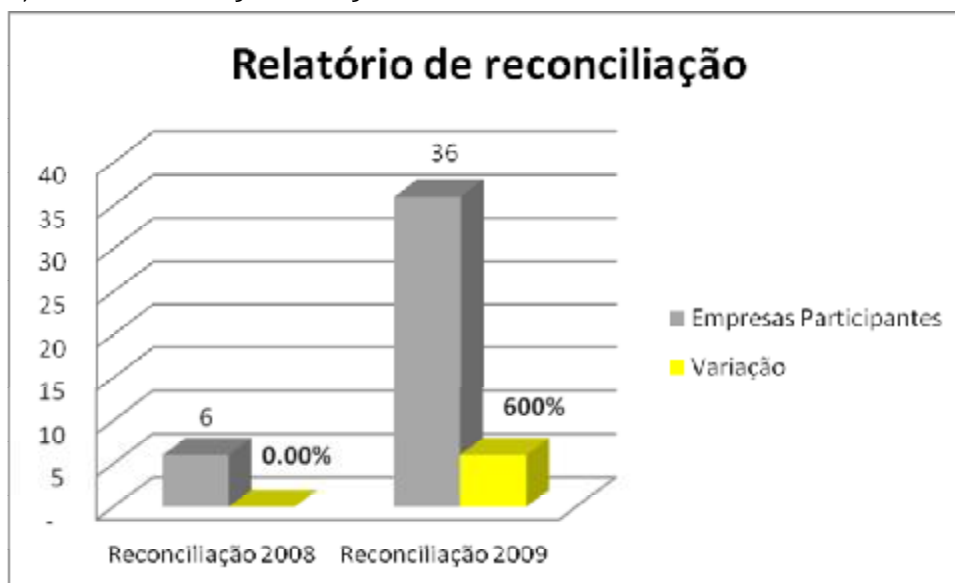
5.1 Empresas na área mineira

N.º	Nome da Empresa	Produto
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE, LDA RDMZ/ VALE	Carvão
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	Calcário
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	Carvão
4	AP CAPITAL, LIMITADA	Fosfatos e minerais associados
5	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	Metais básicos
6	OMEGACORP MINERAIS, LDA	Urânio
7	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION LIMITED	Minerais de titânio
8	CAPITOL RESOURCES, LDA	BME, Ferro, PME
9	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LIMITADA	Carvão, Ferro, BME
10	AFRICA DRILLING COMPANY- AFRODROLL	BME
11	MINAS MOATIZE, LDA	Carvão
12	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	Carvão
13	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	BME
14	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	Areia mineral
15	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LIMITADA	Tântalo
16	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	Pedra
17	MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED	Carvão, Ferro, BME
18	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	BME
19	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	Carvão
20	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	BME
21	GRINAKER MOÇAMBIQUE LDA	Areia
22	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	Tantalite
23	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	BME, Ferro
24	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	Areias pesadas

5.2 Empresas na área de hidrocarbonetos

N.º	Nome da Empresa	Produto
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	Petróleo / Gás
2	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	Petróleo / Gás
3	D N O ASA	Petróleo
4	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	Petróleo / Gás
5	ENI EAST AFRICA S.P.A	Gás
6	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD	Petróleo
7	SASOL PETROLEUM SOFALA, LDA.	Petróleo/Gás
8	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA	Gás
9	WENTWORTH MOÇAMBIQUE PETROLEOS, LDA	Petróleos
10	BUZI HIDROCARBONS	Gás
11	STATOIL LTD.	Petróleo
12	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE, LDA.	Petróleo/Gás

O número de empresas seleccionadas para o segundo relatório denota um crescimento acentuado já que de 6 empresas se passou para 36. Em termos percentuais isto representa uma subida de 600% como se pode verificar do gráfico seguinte:



Como se poderá observar do mapa seguinte, as 6 empresas abrangidas pelo primeiro relatório, fazem igualmente parte do presente estudo o que reforça o entendimento acima expresso de que a indústria extractiva está em franca evolução no país sendo por isso importante aproveitar a presença destas para criar bases para o desenvolvimento sustentável do país:

N.º	Nome da Empresa	Produto
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE, LDA RDMZ/ VALE	Carvão
2	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LIMITADA	Tântalo
3	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION LIMITED	Minerais de titânio
4	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	Areias pesadas
5	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	Petróleo/ Gás
6	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA	Gás

Relativamente às empresas seleccionadas para este exercício de reconciliação, constata-se que naquele ano parte significativa estavam em fase de prospecção e pesquisa. Com efeito, da análise efectuada aos pagamentos dos impostos específicos da actividade mineira e petrolífera, se constata que apenas a **Cimentos de Moçambique, SARL, a Acosterras Moçambique, Lda, a Kenmare Moma Mining, Limited e a Sasol Petroleum Temane, Lda.** é que contribuíram com pagamentos.

Chama-se a atenção para o facto de que a **Cimentos de Moçambique, SARL**, é uma empresa da indústria extractiva, mais concretamente, da área mineira que utiliza os produtos mineiros extraídos como matéria-prima para a sua produção industrial. Quer isto dizer, por exemplo, que os rendimentos que ela obtém não resultam necessariamente da venda de produtos mineiros extraídos mas sim os que resultam do processamento industrial.

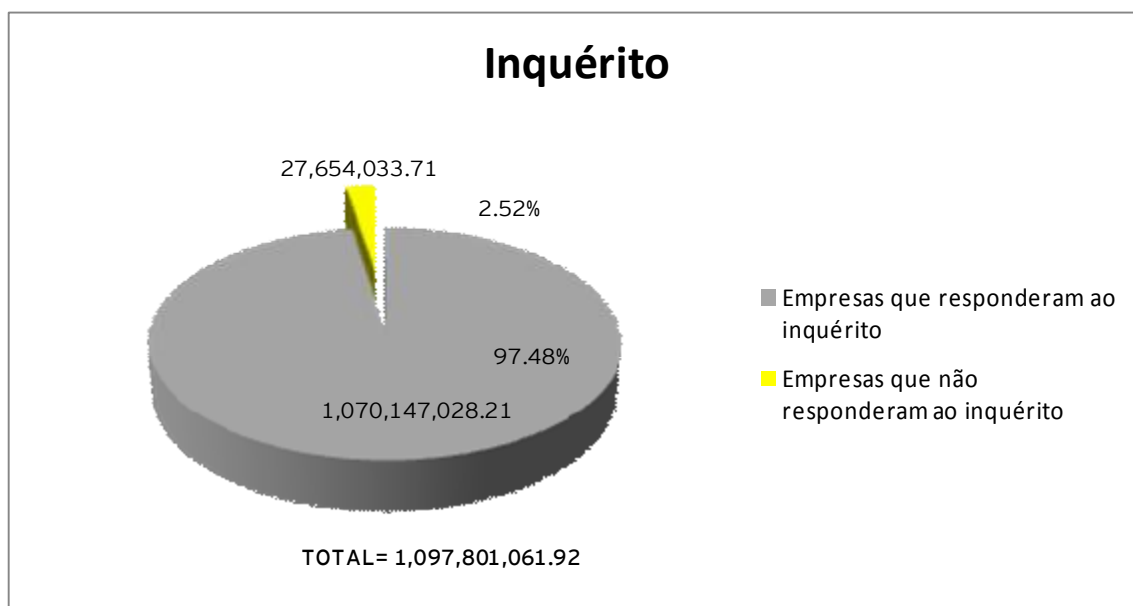
6 Processo de Reconciliação

6.1 Empresas que não responderam ao "inquérito"

A ficha de recolha de dados ("inquéritos") foi enviada às 36 empresas seleccionadas. Destas, 31 responderam ao inquérito enviado o que, em termos percentuais, representa cerca de 86% do total das empresas seleccionadas.

Em termos de receitas e, partindo exclusivamente da análise da informação que nos foi disponibilizada pelas entidades governamentais, as empresas que não responderam ao inquérito representam menos de 2.52% da receita total.

Resposta ao Inquérito	Montante (meticais)
Empresas que responderam ao inquérito	
Área Mineira	417,093,997.13
Área de Hidrocarbonetos	653,053,031.08
Empresas que não responderam ao inquérito	
Área Mineira	17,095,737.04
Área de Hidrocarbonetos	10,558,296.67
Subtotal das Empresas que responderam ao inquérito	1,070,147,028.21
Subtotal das empresas que não responderam ao inquérito	27,654,033.71
Total Geral	1,097,801,061.92



Com relação às 5 empresas que não responderam foi feito um trabalho no sentido de as localizar e contactar os responsáveis da empresa. No entanto e, apesar de algumas terem sido localizadas não foi possível obter informações solicitadas, enquanto outras, já não operam no país.

N.º	Nome da Empresa	Descrição
1	AP CAPITAL, LIMITADA	Sem títulos mineiros / não disponibilizou informação
2	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LIMITADA	Sem estrutura organizativa / financeira no país
3	AFRICA DRILLING COMPANY- AFRODROLL	Sem estrutura organizativa / financeira no país
4	GRINAKE MOÇAMBIQUE LDA	Sem títulos mineiros / não disponibilizou informação
5	WENTWORTH MOÇAMBIQUE PETROLEOS, LDA	Já não opera no país.

Sendo assim e, de modo a circunscrever o âmbito do trabalho, apresentamos a lista das 31 empresas que responderam ao inquérito e que, consequentemente, vão fazer parte do relatório de reconciliação:

N.º	Nome da Empresa	Indústria Extractiva
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE, LDA RDMZ / VALE	Mineira
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	Mineira
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	Mineira
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	Mineira
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	Mineira
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION LIMITED	Mineira
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	Mineira
8	MINAS MOATIZE, LDA	Mineira
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	Mineira
10	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	Mineira
11	TWIGG EXPLORATION & MINNING, LIMITADA	Mineira
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY, LIMITADA	Mineira
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	Mineira
14	MOZAMBIQUE MINERALS, LIMITED	Mineira
15	MANICA MINERALS (MOZ), LIMITADA	Mineira
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	Mineira
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	Mineira
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	Mineira
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	Mineira
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	Mineira
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	Hidrocarbonetos
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	Hidrocarbonetos
23	DNO ASA MOÇAMBIQUE	Hidrocarbonetos
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	Hidrocarbonetos
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	Hidrocarbonetos
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P, LTD	Hidrocarbonetos
27	SASOL PETROLEUM SOFALA, LDA.	Hidrocarbonetos
28	SASOL PETROLEUM TEMANE, LDA	Hidrocarbonetos
29	STATOIL LTD.	Hidrocarbonetos
30	BUZI HIDROCARBONS	Hidrocarbonetos
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE, LDA.	Hidrocarbonetos

Uma vez determinado o número de empresas que serão alvo do estudo, passamos de seguida, a apresentar as constatações por nós efectuadas no processo de reconciliação dos pagamentos

declarados pelas empresas da indústria extractiva e das receitas reportadas pelas entidades governamentais encarregues de as colectar.

A apresentação das constatações será efectuada por cada uma das áreas e, numa primeira fase, compreenderá, por cada uma das empresas, os valores globais agregados e, numa segunda fase, os valores desagregados por cada um dos impostos.

6.2 Montantes declarados pelas empresas e pelas instituições do Estado

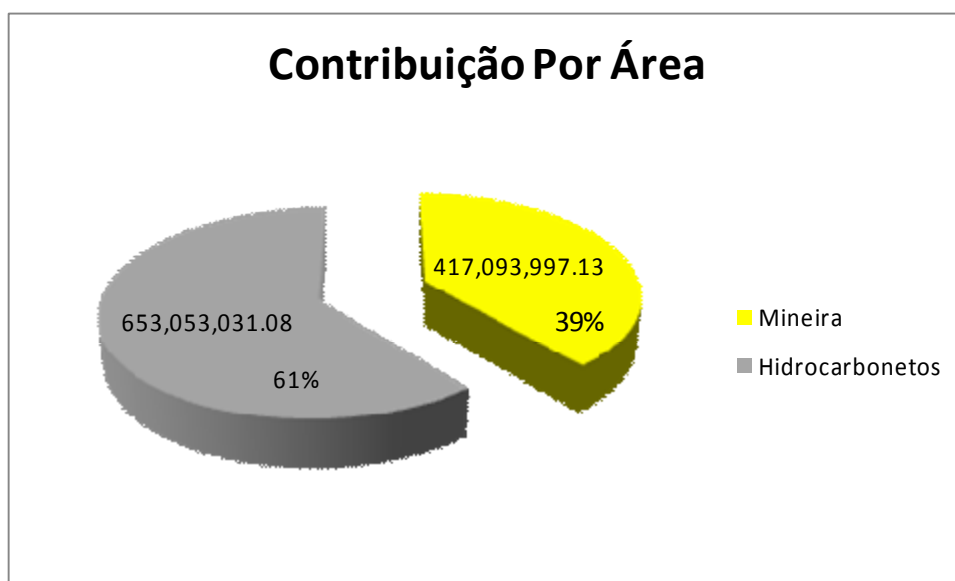
Nas tabelas que seguidamente apresentamos, indicamos os montantes globais declarados inicialmente pelas empresas e pelas entidades governamentais bem como as reconciliações por nós efectuadas após análise e verificação dos documentos de suporte bem como de esclarecimentos obtidos.

Antes, porém, apresentamos a tabela com a informação do montante total de impostos reconciliados recebidos pelas instituições do Estado por cada uma das áreas:

(Valores em meticais)	
Área	Imposto
Mineira	417,093,997.13
Hidrocarbonetos	653,053,031.08
Total	1,070,147,028.21

Da tabela cima se verifica que a área de hidrocarbonetos é a que mais contribui com receitas de impostos não obstante ter um número inferior de empresas a reportar.

Em termos percentuais as receitas da área de hidrocarbonetos representa 61% do total recebido das empresas que responderam ao inquérito.



6.2.1 Área mineira

Número	Nome da Empresa	Informação Inicial			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE - MAPUTO	160,582,103.05	151,839,550.75	8,742,552.30	-3,962,568.25	4,907,716.05	154,773,804.05	156,747,266.80	-127,732.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	94,068,359.60	90,061,084.44	4,007,275.16	-	6,186,503.40	94,068,359.60	96,247,587.84	-2,179,228.24
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	55,458,476.12	47,973,969.50	7,484,506.62	-8,054,626.28	-	47,403,849.84	47,973,969.50	-570,119.66
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	3,625,880.15	2,679,906.86	945,973.29	2,016,679.69	3,165,948.64	5,642,559.84	5,845,855.50	-203,295.66
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	4,073,662.42	3,919,859.11	153,803.31	-	-	4,073,662.42	3,919,859.11	153,803.31
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	3,954,545.24	3,930,923.90	23,621.34	4,922.00	28,543.31	3,959,467.24	3,959,467.21	0.03
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	3,339,056.38	139,343.98	3,199,712.40	-15,345.00	3,198,767.25	3,323,711.38	3,338,111.23	-14,399.85
8	MINAS MOATIZE, LDA	1,686,936.64	1,565,377.11	121,559.53	-	243,138.74	1,686,936.64	1,808,515.85	-121,579.21
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	1,932,434.14	1,865,591.86	66,842.28	-	-	1,932,434.14	1,865,591.86	66,842.28
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	1,795,334.41	1,820,544.41		-17,697.24	16,516.05	1,777,637.17	1,837,060.46	-59,423.29
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	1,260,395.83	1,434,488.01	-174,092.18	-	-	1,260,395.83	1,434,488.01	-174,092.18
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	1,217,780.92	221,199.22	996,581.70	-35,964.32	906,184.23	1,181,816.60	1,127,383.45	54,433.15
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	1,318,688.15	1,216,085.41	102,602.74	-10,306.00	-	1,308,382.15	1,216,085.41	92,296.74
14	MOZAMBIQUE MINERALS	1,183,446.00	1,183,978.72	-532.72	-	-	1,183,446.00	1,183,978.72	-532.72
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	1,067,375.05	1,070,695.67		-	1,517.30	1,067,375.05	1,072,212.97	-4,837.92
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	826,054.40	668,228.41		-13,171.20	166,310.10	812,883.20	834,538.51	-21,655.31
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	635,489.86	-	635,489.86	-	-	635,489.86	-	635,489.86
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	520,480.00	510,020.00	10,460.00	-118,000.00	-	402,480.00	510,020.00	-107,540.00
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	385,435.00	202,388.70	183,046.30	-	-	385,435.00	202,388.70	183,046.30
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	85,969,616.00	85,969,616.00	-	-	-	85,969,616.00	85,969,616.00	-
	TOTAL	424,901,549.36	398,272,852.06	26,499,401.93	-10,206,076.60	18,821,145.07	412,849,742.01	417,093,997.13	-2,398,524.37

6.2.2 Área de hidrocarbonetos

Número	Nome da Empresa	Informação Inicial			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	203,981,628.73	203,899,077.46	82,551.27	-79,917.00	-	203,901,711.73	203,899,077.46	2,634.27
2	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETO	62,425,861.47	56,515,374.05	5,910,487.42	448,194.72	6,443,228.55	62,874,056.19	62,958,602.60	-84,546.41
3	D N O ASA MOÇAMBIQUE	12,528,361.03	12,433,607.73	94,753.30	-94,754.02	-	12,433,607.01	12,433,607.73	-0.72
4	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	23,966,984.26	22,418,911.04	1,548,073.22	-	-	23,966,984.26	22,418,911.04	1,548,073.22
5	ENI EAST AFRICA S.P.A	1,360,112.62	1,725,416.78	-365,304.16	374,827.06	-	1,734,939.68	1,725,416.78	9,522.90
6	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	28,505,650.14	28,567,610.33	-61,960.19	61,960.19	-	28,567,610.33	28,567,610.33	-
7	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	248,341,591.44	248,341,571.44	20.00	-	-	248,341,591.44	248,341,571.44	20.00
8	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	57,027,042.20	56,729,442.15	297,600.05	-	-	57,027,042.20	56,729,442.15	297,600.05
9	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
10	STATOIL LTD.	13,805,000.00	-	13,805,000.00	-	13,805,000.00	13,805,000.00	13,805,000.00	-
11	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	2,173,791.55	2,173,791.55	-	-	-	2,173,791.55	2,173,791.55	-
	TOTAL	654,116,023.44	632,804,802.53	21,311,220.91	710,310.95	20,248,228.55	654,826,334.39	653,053,031.08	1,773,303.31

6.3 Montantes por cada um dos impostos

Neste ponto e, tal como nos propusemos na definição do âmbito do estudo iremos apresentar de modo desagregado (isto é, por impostos e taxas), os montantes pagos por cada uma das empresas no ano de 2009, comparando o que foi declarado pelas empresas e o que as entidades governamentais reportaram como tendo recebido.

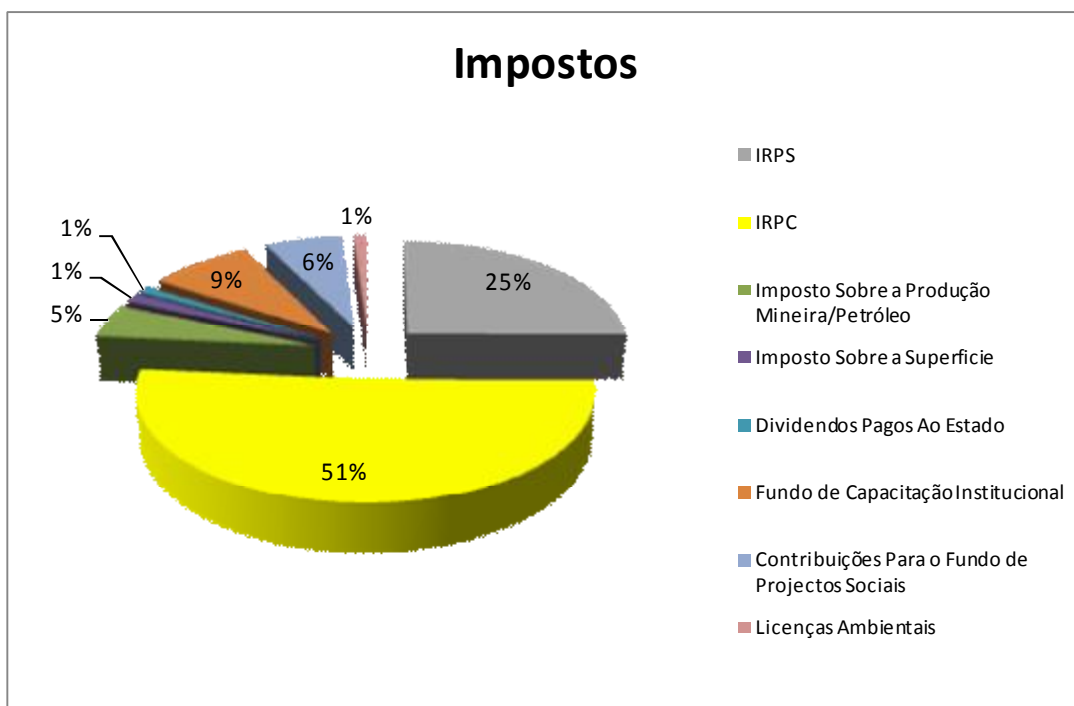
Antes, porém, vejamos os impostos reportados pelas instituições do Estado, com relação às empresas que preencheram os “inquéritos”, de modo agregado.

(Valores em meticais)

Imposto	Montante	%
IRPS	268,513,431.32	25.1%
IRPC (Global)	549,263,437.59	51.3%
- Retenções na fonte	454,194,875.35	42.4%
- Pagamento Por Conta/Especial Por conta	94,814,471.72	8,9%
- IRPC Final	254,090.52	0.02%
Imposto Sobre a Produção Mineira/Petróleo	54,725,412.71	5.1%
Imposto Sobre a Superfície	15,864,287.93	1.5%
Dividendos Pagos ao Estado	11,200,324.95	1%
Fundo de Capacitação Institucional	91,328,898.88	8.5%
Contribuições Para o Fundo de Projectos Sociais	67,675,154.83	6.3%
Licenças Ambientais	11,576,080.00	1.1%
Total	1,070,147,028.21	

(Em GJ)

Imposto Sobre a Produção do Petróleo em Espécie	3,226,666.48
---	--------------



6.3.1 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRPS) (valores em meticals)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IRPS			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	101,403,449.05	91,619,270.00	9,784,179.05	-4,886,464.00	4,897,716.05	96,516,985.05	96,516,986.05	-1.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	15,672,766.13	13,562,183.41	2,110,582.72	-	1,429,407.00	15,672,766.13	14,991,590.41	681,175.72
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	34,264,664.94	28,922,513.65	5,342,151.29	-5,912,271.05	-	28,352,393.89	28,922,513.65	-570,119.76
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	2,981,655.15	1,967,281.86	1,014,373.29	2,016,679.69	3,165,948.64	4,998,334.84	5,133,230.50	-134,895.66
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	1,019,349.58	1,089,315.46	-69,965.88	-	-	1,019,349.58	1,089,315.46	-69,965.88
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	1,107,085.60	1,142,007.60	-34,922.00	34,922.00	-	1,142,007.60	1,142,007.60	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	71,764.58	71,764.58	-	-14,095.00	-1,932.75	57,669.58	69,831.83	-12,162.25
8	MINAS MOATIZE, LDA	61,168.26	61,168.26	-	-	-	61,168.26	61,168.26	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	1,635,662.07	1,620,819.59	14,842.48	-	-	1,635,662.07	1,620,819.59	14,842.48
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	223,331.19	248,728.91	-25,397.72	-17,509.52	4,073.83	205,821.67	252,802.74	-46,981.07
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	911,145.91	1,403,738.09	-492,592.18	-	-	911,145.91	1,403,738.09	-492,592.18
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	884,538.52	115,799.23	768,739.29	-35,964.32	906,184.23	848,574.20	1,021,983.46	-173,409.26
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	123,672.00	138,876.44	-15,204.44	-10,306.00	-	113,366.00	138,876.44	-25,510.44
14	MOZAMBIQUE MINERALS	1,021,796.00	1,022,328.72	-532.72	-	-	1,021,796.00	1,022,328.72	-532.72
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	20,640.00	23,960.62	-3,320.62	-	1,517.30	20,640.00	25,477.92	-4,837.92
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	158,054.40	-	158,054.40	-13,171.20	166,310.10	144,883.20	166,310.10	-21,426.90
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	57,097,753.00	57,097,753.00	-	-	-	57,097,753.00	57,097,753.00	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	23,496,496.00	23,416,579.00	79,917.00	-79,917.00	-	23,416,579.00	23,416,579.00	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	7,758,664.72	8,206,859.44	-448,194.72	448,194.72	-	8,206,859.44	8,206,859.44	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	439,950.61	345,197.31	94,753.30	-94,754.02	-	345,196.59	345,197.31	-0.72
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	8,414,008.66	8,472,097.32	-58,088.66	-	-	8,414,008.66	8,472,097.32	-58,088.66
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	1,278,748.05	1,725,416.78	-446,668.73	374,827.06	-	1,653,575.11	1,725,416.78	-71,841.67
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	48,897.94	48,897.94	-	-	-	48,897.94	48,897.94	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	78,257.66	78,237.66	20.00	-	-	78,257.66	78,237.66	20.00
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	15,419,668.05	15,419,668.05	-	-	-	15,419,668.05	15,419,668.05	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	123,744.00	123,744.00	-	-	-	123,744.00	123,744.00	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	218,658,496.38	200,107,509.42	18,550,986.96	-8,838,179.40	10,569,224.40	209,820,316.98	210,676,733.82	-856,416.84
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	57,058,435.69	57,836,697.50	-778,261.81	648,350.76	-	57,706,786.45	57,836,697.50	-129,911.05
	TOTAL GERAL	275,716,932.07	257,944,206.92	17,772,725.15	-8,189,828.64	10,569,224.40	267,527,103.43	268,513,431.32	-986,327.89

6.3.1.1 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
RIO DOCE	-8,474,830.00		4,588,366.00		-1,000,000.00			4,897,716.05	-4,886,464.00	4,897,716.05	11,252.05
CIMENTOS	-							1,429,407.00	-	1,429,407.00	1,429,407.00
RIVERSDALE	-7,674,067.60		1,761,796.55						-5,912,271.05	-	-5,912,271.05
ROVUMA RESOURCES	-	-216,961.00	2,016,679.69			-1,617,425.11		5,000,334.75	2,016,679.69	3,165,948.64	5,182,628.33
RIO TINTO	-159,688.00		194,610.00						34,922.00	-	34,922.00
CAPITOL RESOURCES	-14,095.00	-14,095.00						12,162.25	-14,095.00	-1,932.75	-16,027.75
TWIGG	-17,509.52	-32,941.99						37,015.82	-17,509.52	4,073.83	-13,435.69
HIGHLAND	-35,964.32							906,184.23	-35,964.32	906,184.23	870,219.91
ACOSTERRAS	-10,306.00								-10,306.00	-	-10,306.00
MANICA MINERALS		-1,720.00						3,237.30	-	1,517.30	1,517.30
ESSAR MINAS	-13,171.20							166,310.10	-13,171.20	166,310.10	153,138.90
ANADARKO	-79,917.00								-79,917.00	-	-79,917.00
CMH			448,194.72						448,194.72	-	448,194.72
DNO	-94,754.02								-94,754.02	-	-94,754.02
ENI EAST AFRICA			374,827.06						374,827.06	-	374,827.06
TOTAL	-16,574,302.66	-265,717.99	9,384,474.02	-	-1,000,000.00	-1,617,425.11	-	12,452,367.50	-8,189,828.64	10,569,224.40	2,379,395.76

6.3.2 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) (valores em meticals)

6.3.2.1 Retenções na fonte

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IRPC			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	59,148,654.00	58,216,820.00	931,834.00	-921,835.00	10,000.00	58,226,819.00	58,226,820.00	-1.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	15,580,660.40	19,610,207.92	-4,029,547.52	-	-	15,580,660.40	19,610,207.92	-4,029,547.52
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	20,888,091.18	18,696,455.85	2,191,635.33	-2,191,635.23	-	18,696,455.95	18,696,455.85	0.10
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	617,597.84	701,128.65	-83,530.81	-	-	617,597.84	701,128.65	-83,530.81
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	1,775,869.00	1,775,869.00	-	-	-	1,775,869.00	1,775,869.00	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	37,518.75	36,268.75	1,250.00	-1,250.00	5,000.00	36,268.75	41,268.75	-5,000.00
8	MINAS MOATIZE, LDA	1,525,415.26	1,404,208.85	121,206.41	-	242,784.62	1,525,415.26	1,646,993.47	-121,578.21
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	214,772.07	214,772.27	-0.20	-	-	214,772.07	214,772.27	-0.20
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	187.72	-	187.72	-187.72	12,442.22	-	12,442.22	-12,442.22
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	1,667.50	113,368.70	-111,701.20	-	-	1,667.50	113,368.70	-111,701.20
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	6,264,497.00	6,264,497.00	-	-	-	6,264,497.00	6,264,497.00	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	55,679,913.00	55,679,913.00	-	-	-	55,679,913.00	55,679,913.00	-
22	COMPANHIA MOÇAMBIQUANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	9,922,189.77	9,922,189.77	-	-	-	9,922,189.77	9,922,189.77	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	9,327,410.42	9,327,410.42	-	-	-	9,327,410.42	9,327,410.42	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	15,552,975.60	13,946,813.72	1,606,161.88	-	-	15,552,975.60	13,946,813.72	1,606,161.88
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	81,364.57	-	81,364.57	-	-	81,364.57	-	81,364.57
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	846,752.20	908,712.39	-61,960.19	61,960.19	-	908,712.39	908,712.39	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	248,263,333.78	248,263,333.78	-	-	-	248,263,333.78	248,263,333.78	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	6,792,630.89	6,792,630.89	-	-	-	6,792,630.89	6,792,630.89	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	2,050,047.55	2,050,047.55	-	-	-	2,050,047.55	2,050,047.55	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	106,054,930.72	107,033,596.99	-978,666.27	-3,114,907.95	270,226.84	102,940,022.77	107,303,823.83	-4,363,801.06
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	348,516,617.78	346,891,051.52	1,625,566.26	61,960.19	-	348,578,577.97	346,891,051.52	1,687,526.45
	TOTAL GERAL	454,571,548.50	453,924,648.51	646,899.99	-3,052,947.76	270,226.84	451,518,600.74	454,194,875.35	-2,676,274.61

6.3.2.2 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		GERAL
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	
RIO DOCE	-10,016,856.00		9,095,021.00			10,000.00			-921,835.00	10,000.00	-911,835.00
RIVERSDALE	-2,191,635.33					0.10			-2,191,635.23	-	-2,191,635.23
CAPITOL RESOURCES	-1,250.00					3,750.00		1,250.00	-1,250.00	5,000.00	3,750.00
MINAS MOATIZE								242,784.62	-	242,784.62	242,784.62
TWIGG					-187.72			12,442.22	-187.72	12,442.22	12,254.50
PETRONAS CARIGALI			61,960.19						61,960.19	-	61,960.19
TOTAL	-12,209,741.33	-	9,156,981.19	-	-187.62	13,750.00	-	256,476.84	-3,052,947.76	270,226.84	-2,782,720.92

6.3.2.3 Pagamentos por conta/especial por conta (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	PAGAMENTO POR CONTA/ESPECIAL POR CONTA			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	30,000.00	30,000.00	-	-	-	30,000.00	30,000.00	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	55,246,854.84	55,246,854.84	-	-	-	55,246,854.84	55,246,854.84	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	40,000.00	30,000.00	10,000.00	-10,000.00	-	30,000.00	30,000.00	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	118,540.64	59,997.30	58,543.34	-30,000.00	28,543.31	88,540.64	88,540.61	0.03
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	34,073.05	31,310.65	2,762.40	-	-	34,073.05	31,310.65	2,762.40
8	MINAS MOATIZE, LDA	100,353.12	100,000.00	353.12	-	354.12	100,353.12	100,354.12	-1.00
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	30,000.00	30,000.00	-	-	-	30,000.00	30,000.00	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	30,749.92	30,749.92	-	-	-	30,749.92	30,749.92	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	99,999.99	-99,999.99	-	-	-	99,999.99	-99,999.99
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	580,108.35	580,108.35	-	-	-	580,108.35	580,108.35	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	30,000.00	30,000.00	-	-	-	30,000.00	30,000.00	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	30,000.00	30,228.41	-228.41	-	-	30,000.00	30,228.41	-228.41
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	30,000.00	-	30,000.00	-30,000.00	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	30,000.00	-	30,000.00	-	-	30,000.00	-	30,000.00
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
2	COMPANHIA MOÇAMBIQUANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	38,301,778.43	38,386,324.84	-84,546.41	-	-	38,301,778.43	38,386,324.84	-84,546.41
3	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
4	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	99,999.99	99,999.99	-	-	-	99,999.99	99,999.99	-
9	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
10	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
11	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	56,330,679.92	56,299,249.46	31,430.46	-70,000.00	28,897.43	56,260,679.92	56,328,146.89	-67,466.97
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	38,401,778.42	38,486,324.83	-84,546.41	-	-	38,401,778.42	38,486,324.83	-84,546.41
	TOTAL GERAL	94,732,458.34	94,785,574.29	-53,115.95	-70,000.00	28,897.43	94,662,458.34	94,814,471.72	-152,013.38

6.3.2.4 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
RIVERSDALE	-10,000.00								-10,000.00	-	-10,000.00
RIO TINTO	-30,000.00						28,543.31		-30,000.00	28,543.31	-1,456.69
MINAS MOATIZE							354.12		-	354.12	354.12
TANTALUM	-30,000.00								-30,000.00	-	-30,000.00
TOTAL	-70,000.00	-	-	-	-	-	-	28,897.43	-70,000.00	28,897.43	-41,102.57

6.3.2.5 Pagamento final (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IRPC FINAL			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	483,599.30	254,090.52	229,508.78	-	-	483,599.30	254,090.52	229,508.78
13	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
14	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
15	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
2	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
2	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
5	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E P	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
9	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
10	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	483,599.30	254,090.52	229,508.78	-	-	483,599.30	254,090.52	229,508.78
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	483,599.30	254,090.52	229,508.78	-	-	483,599.30	254,090.52	229,508.78

6.3.3 Imposto sobre a Superfície (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IMPOSTO SOBRE A SUPERFÍCIE			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	1,968,460.75	-1,968,460.75	1,845,730.75	-	1,845,730.75	1,968,460.75	-122,730.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	1,046,000.00	1,198,009.93	-152,009.93	-	-	1,046,000.00	1,198,009.93	-152,009.93
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	265,720.00	325,000.00	-59,280.00	59,280.00	-	325,000.00	325,000.00	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	644,225.00	712,625.00	-68,400.00	-	-	644,225.00	712,625.00	-68,400.00
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	2,436,715.00	2,129,415.00	307,300.00	-	-	2,436,715.00	2,129,415.00	307,300.00
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	953,050.00	953,050.00	-	-	-	953,050.00	953,050.00	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	3,195,700.00	-	3,195,700.00	-	3,195,700.00	3,195,700.00	3,195,700.00	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	52,000.00	-	52,000.00	-	-	52,000.00	-	52,000.00
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	1,571,815.50	1,571,815.50	-	-	-	1,571,815.50	1,571,815.50	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	318,500.00	-	318,500.00	-	-	318,500.00	-	318,500.00
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	333,242.40	5,400.00	327,842.40	-	-	333,242.40	5,400.00	327,842.40
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	161,650.00	161,650.00	-	-	-	161,650.00	161,650.00	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	1,016,735.05	1,016,735.05	-	-	-	1,016,735.05	1,016,735.05	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	638,000.00	638,000.00	-	-	-	638,000.00	638,000.00	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	510,020.00	-510,020.00	402,480.00	-	402,480.00	510,020.00	-107,540.00
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	355,435.00	202,388.70	153,046.30	-	-	355,435.00	202,388.70	153,046.30
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	1,276,018.00	1,276,018.00	-	-	-	1,276,018.00	1,276,018.00	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
1	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
2	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
4	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
7	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	BUZI HYDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
10	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
11	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	14,264,805.95	12,668,587.93	1,596,218.02	2,307,490.75	3,195,700.00	16,572,296.70	15,864,287.93	708,008.77
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	14,264,805.95	12,668,587.93	1,596,218.02	2,307,490.75	3,195,700.00	16,572,296.70	15,864,287.93	708,008.77

6.3.3.1 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
RIO DOCE			1,845,730.75						1,845,730.75	-	1,845,730.75
RIVERSDALE			59,280.00						59,280.00	-	59,280.00
CAPITOL RESOURCES								3,195,700.00	-	3,195,700.00	3,195,700.00
TANTALUM			402,480.00						402,480.00	-	402,480.00
TOTAL	-	-	2,307,490.75	-	-	-	-	3,195,700.00	2,307,490.75	3,195,700.00	5,503,190.75

6.3.4 Imposto sobre o Produção Mineira/Petróleo

6.3.4.1 Pagamento em dinheiro (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO: EM DINHEIRO			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	1,764,981.83	443,828.34	1,321,153.49	-	-	1,764,981.83	443,828.34	1,321,153.49
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	129,641.00	129,641.40	-0.40	-	-	129,641.00	129,641.40	-0.40
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	21,331,348.00	21,331,348.00	-	-	-	21,331,348.00	21,331,348.00	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	2,761,000.00	2,761,000.00	-	-	-	2,761,000.00	2,761,000.00	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	30,059,595.11	30,059,594.97	0.14	-	-	30,059,595.11	30,059,594.97	0.14
29	BUZI HYDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	23,225,970.83	21,904,817.74	1,321,153.09	-	-	23,225,970.83	21,904,817.74	1,321,153.09
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	32,820,595.11	32,820,594.97	0.14	-	-	32,820,595.11	32,820,594.97	0.14
	TOTAL GERAL	56,046,565.94	54,725,412.71	1,321,153.23	-	-	56,046,565.94	54,725,412.71	1,321,153.23

6.3.4.2 Pagamento em espécie (em GJ)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO: EM ESPÉCIE			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	3,226,666.48	3,226,666.48	-	-	-	3,226,666.48	3,226,666.48	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	3,226,666.48	3,226,666.48	-	-	-	3,226,666.48	3,226,666.48	-
	TOTAL GERAL	3,226,666.48	3,226,666.48	-	-	-	3,226,666.48	3,226,666.48	-

6.3.5 Dividendos pagos ao Estado (valores em meticals)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	DIVIDENDOS PAGOS AO ESTADO			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	4,757,096.40	-	4,757,096.40	-	4,757,096.40	4,757,096.40	4,757,096.40	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	6,443,228.55	-	6,443,228.55	-	6,443,228.55	6,443,228.55	6,443,228.55	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	4,757,096.40	-	4,757,096.40	-	4,757,096.40	4,757,096.40	4,757,096.40	-
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	6,443,228.55	-	6,443,228.55	-	6,443,228.55	6,443,228.55	6,443,228.55	-
	TOTAL GERAL	11,200,324.95	-	11,200,324.95	-	11,200,324.95	11,200,324.95	11,200,324.95	-

6.3.5.1 Reconciliação (valores em meticals)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE			-					4,757,096.40	-	4,757,096.40	4,757,096.40
CMH			-					6,443,228.55	-	6,443,228.55	6,443,228.55
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	11,200,324.95	-	11,200,324.95	11,200,324.95

6.3.6 Fundo de capacitação institucional (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	FUNDO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	59,361,500.00	59,361,350.63	149.37	-	-	59,361,500.00	59,361,350.63	149.37
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	27,610,000.00	27,610,000.00	-	-	-	27,610,000.00	27,610,000.00	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	4,655,148.16	4,357,548.25	297,599.91	-	-	4,655,148.16	4,357,548.25	297,599.91
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	91,626,648.16	91,328,898.88	297,749.28	-	-	91,626,648.16	91,328,898.88	297,749.28
	TOTAL GERAL	91,626,648.16	91,328,898.88	297,749.28	-	-	91,626,648.16	91,328,898.88	297,749.28

6.3.7 Contribuições para o fundo de projectos sociais (valores em meticals)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO DE PROJECTOS SOCIAIS			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	53,872,639.73	53,870,154.83	2,484.90	-	-	53,872,639.73	53,870,154.83	2,484.90
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	13,805,000.00	-	13,805,000.00	-	13,805,000.00	13,805,000.00	13,805,000.00	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	67,677,639.73	53,870,154.83	13,807,484.90	-	13,805,000.00	67,677,639.73	67,675,154.83	2,484.90
	TOTAL GERAL	67,677,639.73	53,870,154.83	13,807,484.90	-	13,805,000.00	67,677,639.73	67,675,154.83	2,484.90

6.3.7.1 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
STATOIL			-					13,805,000.00	-	13,805,000.00	13,805,000.00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	13,805,000.00	-	13,805,000.00	13,805,000.00

6.3.8 Contribuições sociais (valores em metcais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO RECONCILIÁVEIS
		Empresas
	ÁREA MINEIRA	
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	187,750.00
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-
28	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	9,002,682.26
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS	
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1, LIMITADA	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	12,286,875.47
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	80,494,631.89
29	BUZI HIDROCARBONS	-
30	STATOIL LTD.	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	9,190,432.26
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	92,781,507.36
	TOTAL GERAL	101,971,939.62

6.3.9 Licença ambiental (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	LICENÇA AMBIENTAL			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	5,000.00	-5,000.00	-	-	-	5,000.00	-5,000.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	320,993.86	-	320,993.86	-	-	320,993.86	-	320,993.86
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	490,480.00	-	490,480.00	-490,480.00	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	11,571,080.00	11,571,080.00	-	-	-	11,571,080.00	11,571,080.00	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	811,473.86	5,000.00	806,473.86	-490,480.00	-	320,993.86	5,000.00	315,993.86
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	11,571,080.00	11,571,080.00	-	-	-	11,571,080.00	11,571,080.00	-
	TOTAL GERAL	12,382,553.86	11,576,080.00	806,473.86	-490,480.00	-	11,892,073.86	11,576,080.00	315,993.86

6.3.9.1 Reconciliação (valores em meticais)

NOME	Pagamentos efectuados fora do período de reporte		Valores pagos e não reportados no reporting template		Valores reportados erradamente do reporting template		Valores recebidos e não reportados no reporting template		TOTAL		
	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	Empresa	Estado	EMPRESA	ESTADO	GERAL
TANTALUM			-		-490,480.00				-490,480.00	-	-490,480.00
TOTAL	-	-	-	-	-490,480.00	-	-	-	-490,480.00	-	-490,480.00

6.3.10 Taxa de Prospeção (valores em meticais)

NÚMERO	NOME DA EMPRESA	TAXA PROSPECÇÃO			Ajustamentos		Informação Reconciliada		
		Empresas	Estado	Diferença	Empresas	Estado	Empresas	Estado	Diferença
	ÁREA MINEIRA								
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE	-	-	-	-	-	-	-	-
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	-	-	-	-	-	-	-	-
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
8	MINAS MOATIZE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	-	-	-	-	-	-	-	-
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	-	-	-	-	-	-	-	-
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
14	MOZAMBIQUE MINERALS	-	-	-	-	-	-	-	-
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	314,496.00	-	314,496.00	-	-	314,496.00	-	314,496.00
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA DE HIDROCARBONETOS								
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	-	-	-	-	-	-	-	-
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	-	-	-	-	-	-	-	-
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	-	-	-	-	-	-	-	-
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	-	-	-	-	-	-	-	-
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	-	-	-	-	-	-	-	-
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	-	-	-	-	-	-	-	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-	-	-	-	-	-
30	STATOIL LTD.	-	-	-	-	-	-	-	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	-	-	-	-	-	-	-	-
	SUBTOTAL ÁREA MINEIRA	314,496.00	-	314,496.00	-	-	314,496.00	-	314,496.00
	SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	314,496.00	-	314,496.00	-	-	314,496.00	-	314,496.00

7 Síntese da reconciliação

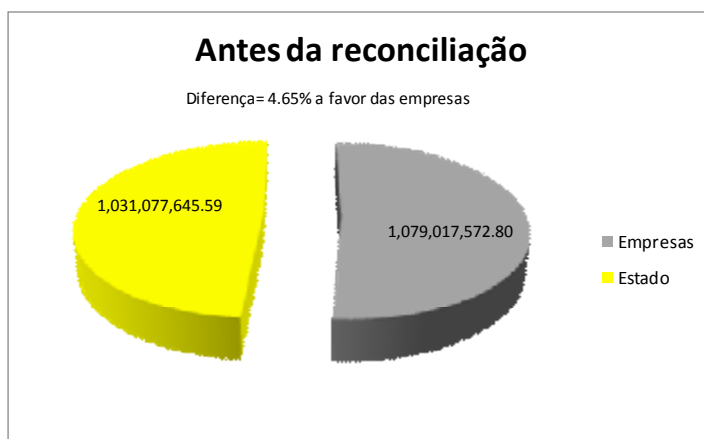
7.1 Generalidades

- A informação declarada pelas empresas nos templates e as reportadas pelas instituições do Estado apresentaram uma diferença a favor das Empresas no montante de 47,939,918.21MT. Ou seja, as empresas declararam ter pago à mais do que o Estado aproximadamente 4.65% do montante declarado pelas instituições do Estado, como detalhado abaixo:

Diferenças antes da reconciliação (valores em meticais)

Área	Empresas	Estado	Diferença	%
Área Mineira	424,901,549.36	398,272,852.06	26,628,697.30	-6.69%
Área de Hidrocarbonetos	654,116,023.44	632,804,802.53	21,311,220.91	-3.37%
Total	1,079,017,572.80	1,031,077,654.59	47,939,918.21	-4.65%

- Em termos gráficos esta diferença pode ser representada conforme se segue:

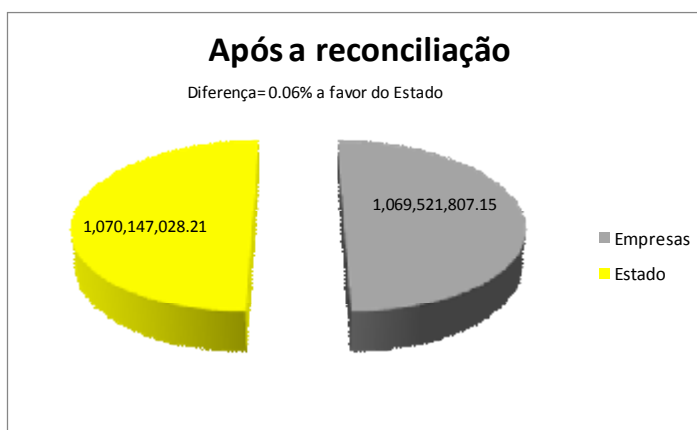


- Após efectuada a reconciliação, a diferença prevalecente reduziu para 625,221.06 MT e, contrariamente ao que sucedia antes, o Estado reportou ter recebido à mais cerca de 0.06% do total declarado pelas instituições do Estado, como detalhado na tabela abaixo:

Diferenças após a reconciliação (valores em meticais)

Área	Empresas	Estado	Diferença	%
Área Mineira	414,695,472.76	417,093,997.13	-2,398,524.37	0.58%
Área de Hidrocarbonetos	654,826,334.39	653,053,031.08	1,773,303.31	-0.27%
Total	1,069,521,807.15	1,070,147,028.21	-625,221.06	0.06%

- Graficamente a diferença prevalecente após o exercício de reconciliação é a seguinte:



7.2 Detalhe das reconciliações

- A reconciliação foi efectuada tanto nos montantes declarados pelas empresas assim como nos reportados pelo Estado como se detalha abaixo, indicando em termos globais o tipo de ajustamento realizado.

Descrição	Empresa	Estado
Pagamentos efectuados fora do período de reporte	-28,854,043.99	-265,717.99
Valores pagos e não reportados no inquérito	20,848,945.96	-
Valores reportados erradamente do inquérito	-1,490,667.62	-1,603,675.11
Valores recebidos e não reportados no inquérito	-	40,938,766.72
Total	-9,495,765.65	39,069,373.62

- Os pagamentos efectuados fora do período de reporte resultam essencialmente do facto de no preechimento dos inquéritos ter sido considerado o ano fiscal ao invés do ano civil, levando a que, por exemplo, pagamentos efectuados em Janeiro de 2010, fossem considerados como referentes a 2009.
 - No que se refere aos valores pagos/recebidos e não reportados no inquérito, grande parte do montante apurado resulta por um lado, de não terem sido considerados os pagamentos efectuados em Janeiro de 2009 (Guia de Dezembro de 2009), e, por outro, da não transcrição dos montantes constante das guias de pagamentos/relatórios de recebimentos para o inquérito.
 - Os valores reportados erradamente no inquerido resultam de erros de inscrição dos montantes que constam das guias de pagamento/ relatórios de recebimentos nos inquéritos.
- Apesar de em termos líquidos a diferença prevalecente representar apenas 0,06% da receita reportada pelo Estado, em termos isolados, a discrepância entre os montantes declarados pelas empresas mas não reflectidos nos recebimentos pelas instituições do Estado, assim como os montantes reportados como tendo sido recebido pelas instituições do Estado mas não reflectidos nos pagamentos efectuados pelas empresas, é substancial e comparativamente superior como se apresenta:
- Instituições do Estado - 6,466,233.06 MT correspondente a 0,60% do valor reportado pelo Estado.
 - Empresas - 5,887,993.07 MT, correspondente a 0,55% do montante declarado pelas empresas.
- Ainda assim, estas diferenças situam-se abaixo da materialidade definida.

Descrição	Montante Declarado Pelas Empresas	Diferença a favor das Empresas	%
Empresas	1,069,521,807.15	5,887,993.07	0.55%
Descrição	Montante Declarado Pelo Estado	Diferença a favor do Estado	%
Estado	1,070,147,028.21	6,466,233.06	0.60%

- O detalhe das diferenças por cada uma das empresas é apresentado na tabela seguinte:

Resumo dos montantes apresentados após a reconciliação (valores em meticals)

Número	Nome da Empresa	Montante Declarado pela Empresa	Montante Declarado pelo Estado	Diferença
ÁREA MINEIRA				
1	RIO DOCE MOÇAMBIQUE/VALE - MAPUTO	156,619,534.80	156,747,266.80	-127,732.00
2	CIMENTOS DE MOÇAMBIQUE, SARL	94,068,359.60	96,247,587.84	-2,179,228.24
3	RIVERSDALE MOÇAMBIQUE, LDA	47,403,849.84	47,973,969.50	-570,119.66
4	ROVUMA RESOURCES, LIMITADA	5,642,559.84	5,845,855.50	-203,295.66
5	OMEGACORP MINERAIS, LDA	4,073,662.42	3,919,859.11	153,803.31
6	RIO TINTO MINING AND EXPLORATION	3,959,467.24	3,959,467.21	0.03
7	CAPITOL RESOURCES, LDA	3,323,711.38	3,338,111.23	-14,399.85
8	MINAS MOATIZE, LDA	1,686,936.64	1,808,515.85	-121,579.21
9	ETA STAR MOZAMBIQUE, SA	1,932,434.14	1,865,591.86	66,842.28
10	TWIGG EXPLORATION & MINING, LIMITADA	1,777,637.17	1,837,060.46	-59,423.29
11	JSPL MOZAMBIQUE MINERAIS, LIMITADA	1,260,395.83	1,434,488.01	-174,092.18
12	HIGHLAND AFRICAN MINING COMPANY	1,181,816.60	1,127,383.45	54,433.15
13	ACOSTERRAS MOÇAMBIQUE, LDA	1,308,382.15	1,216,085.41	92,296.74
14	MOZAMBIQUE MINERALS	1,183,446.00	1,183,978.72	-532.72
15	MANICA MINERALS (MOZ), LDA	1,067,375.05	1,072,212.97	-4,837.92
16	ESSAR MINAS DE MOÇAMBIQUE, LIMITADA	812,883.20	834,538.51	-21,655.31
17	OPTI METAL TRADING MOÇAMBIQUE, LIMITADA	635,489.86	-	635,489.86
18	TANTALUM MINERAÇÃO E PROSPECÇÃO, LIMITADA	402,480.00	510,020.00	-107,540.00
19	AFRIMINAS MINERAIS, LIMITADA	385,435.00	202,388.70	183,046.30
20	KENMARE MOMA MINING, LIMITED	85,969,616.00	85,969,616.00	-
ÁREA DE HIDROCARBONETOS				
21	ANADARKO MOÇAMBIQUE ÁREA 1,LIMITADA	203,901,711.73	203,899,077.46	2,634.27
22	COMPANHIA MOÇAMBICANA DE HIDROCARBONETOS, SARL	62,874,056.19	62,958,602.60	-84,546.41
23	D N O ASA MOÇAMBIQUE	12,433,607.01	12,433,607.73	-0.72
24	EMPRESA NACIONAL DE HIDROCARBONETOS-EP	23,966,984.26	22,418,911.04	1,548,073.22
25	ENI EAST AFRICA S.P.A	1,734,939.68	1,725,416.78	9,522.90
26	PETRONAS CARIGALI MOZAMBIQUE E & P	28,567,610.33	28,567,610.33	-
27	SASOL PETROLEUM SOFALA LDA	248,341,591.44	248,341,571.44	20.00
28	SASOL PETROLEUM TEMANE LDA	57,027,042.20	56,729,442.15	297,600.05
29	BUZI HIDROCARBONS	-	-	-
30	STATOIL LTD.	13,805,000.00	13,805,000.00	-
31	SASOL PETROLEUM MOÇAMBIQUE LDA	2,173,791.55	2,173,791.55	-
SUBTOTAL ÁREA MINEIRA		414,695,472.76	417,093,997.13	-2,398,524.37
SUBTOTAL ÁREA DE HIDROCARBONETOS		654,826,334.39	653,053,031.08	1,773,303.31
TOTAL		1,069,521,807.15	1,070,147,028.21	-625,221.06

8 Análise da informação utilizada para a reconciliação

O exercício de reconciliação dos pagamentos pressupõe a recolha, compilação, sistematização e análise de informação disponibilizada tanto pelas empresas como pelas instituições do Estado.

Os termos de referência estabelecem expressamente a necessidade de se obter, na fase de reconciliação, de cada uma das empresas e de cada uma das instituições do Estado, o relatório de auditoria relativo às contas de 2009, com a opinião dos auditores externos expressamente reflectida.

Adicionalmente, requer-se que se obtenha uma confirmação escrita de que a informação preenchida nos templates é baseada em contas auditadas de acordo com padrões internacionais.

Havendo factos objectivos, de natureza jurídica e de outras, que tornam inaplicável e/ou de difícil implementação estas instruções no ordenamento jurídico moçambicano, achamos prudente analisar com algum detalhe a questão da informação utilizada para a reconciliação.

8.1 Inquéritos

Antes, porém, importa recordar que os “inquéritos” produzidos para a recolha de informação foram preparados de modo a que fosse possível obter a informação desagregada por cada um dos impostos e por cada um dos pagamentos efectuados ou recebidos com o descritivo detalhado das guias mensais utilizadas para entrega do imposto ou taxa (e.g. data, número da guia, valor pago).

Este detalhe permitiu efectuar a reconciliação individualizada de modo seguro e eficaz na medida em que tornou possível o cruzamento e validação de cada uma das informações disponibilizadas pelas partes e, em caso, de desconformidade, proceder aos questionamentos pertinentes.

8.2 Informação disponibilizada pelas instituições do Estado

As instituições do Estado seleccionadas para a recolha de informação, designadamente, a DGI, o INP e o IGEPE, entregaram os elementos solicitados através de cartas formais assinadas pelos responsáveis.

Enquanto o INP e a IGEPE enviaram os templates com o detalhe da informação, a DGI, entidade que recolhe o grosso da receita do Estado, foi mais longe. Para além de preencher os templates, a DGI enviou igualmente uma impressão dos relatórios de recebimentos extraídos directamente do sistema de cobrança de receitas para validar a informação fornecida nos templates.

Este procedimento deu-nos o conforto necessário à realização do trabalho, ainda por mais quando a informação produzida e disponibilizada nos templates cruza, em todo o detalhe, com a fornecida pelas empresas.

Sem prejuízo dos aspectos que vão mencionados nas recomendações¹ consideramos que a informação disponibilizada pelas instituições do Estado no geral e, pela DGI em particular, é fiável e segura.

Todavia e, procedendo a ligação com o que vem estabelecido nos termos de referência, importa chamar a atenção para o facto de que, diferentemente do que sucede noutros ordenamentos jurídicos, nomeadamente, os de matriz anglo-saxónica, em que existe uma entidade externa que audita as contas das instituições do Estado, em Moçambique esta tarefa cabe ao Tribunal Administrativo.

¹ Verificamos que a informação enviada pela DGI foi preparada por cada uma das áreas fiscais onde se encontram registados os contribuintes. Ao longo do trabalho de reconciliação foi necessário recorrer a informação de outras áreas fiscais onde as empresas seleccionadas tinham delegações e/ou receberam pagamentos das empresas.

Com efeito, a par da auditoria interna realizada pela Inspeção Geral de Finanças² nos termos e para os efeitos do estabelecido no Decreto n.º 40/99, de 29 de Junho e no Diploma Ministerial n.º 57/2000, de 21 de Junho, as instituições do Estado estão sujeitas a auditorias do Tribunal Administrativo.

Assim, por exemplo, à luz do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 230 da Constituição da República, compete ao Tribunal Administrativo “Emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado”.

Importa referir que na sua actuação, o Tribunal Administrativo rege-se pelo princípio de imparcialidade e isenção e observa as normas internacionais de auditoria aplicáveis.

As matérias a serem apreciadas pelo Tribunal Administrativo no âmbito do Relatório e Parecer acima, são, de entre outros e, de acordo, como o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro, “A actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta nos domínios patrimonial, das receitas e das despesas”.

Os Relatórios e Pareceres são enviados à Assembleia da República até ao dia 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que a Conta respeite, para efeitos de apreciação e aprovação a qual deve acontecer na sessão seguinte à data de entrega, conforme se prevê no n.º 2 e no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro

Ademais, o Relatório e Parecer são publicados no Boletim da República (BR), sendo que o relativo à Conta Geral do Estado de 2009 foi publicado na I Série do Suplemento ao BR n.º 28 de 14.07.2011.

Dito isto e, analisando o parecer verificamos que, relativamente àquele ano, este Tribunal realizou auditorias a alguns organismos do Estado e complementou os resultados obtidos com a informação recolhida na DGI [página 320-(29) do BR referido].

Fora esta referência não se encontra no parecer nenhuma consideração e/ou comentário particular com relação às instituições do Estado que nos disponibilizaram informação o que não quer dizer que não tenham sido auditados tanto pelo Tribunal Administrativo ou pela Inspeção Geral de Finanças.

8.3 Informação disponibilizada pelas empresas

Tal como as instituições do Estado, as empresas forneceram informações nos templates enviados com o detalhe que era requerido (por imposto e por pagamento).

Algumas empresas enviaram igualmente um dossier com as guias de pagamento dos impostos. Ao longo do trabalho e, à medida que se mostrou necessário reconciliar diferenças apuradas foram sendo solicitadas guias de pagamento às entidades que não enviaram esta informação, que prontamente acederam.

Com relação às empresas era importante tomar em consideração que de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 32/90, de 7 de Dezembro, as empresas que operem no país em regime tributário e cambial especial são obrigadas a apresentar os balanços e contas de resultados certificados por auditor independente e profissionalmente idóneo.

Esta obrigação é igualmente extensiva às empresas estrangeiras, definidas como sendo aquelas que tenham o domicílio ou a sede fora do país.

Compulsando a norma citada, conclui-se que todas as empresas que operam na área da indústria extractiva, deveriam ter as suas contas certificadas na exacta medida em que gozam/gozaram de regime tributário especial, nomeadamente, isenção de direitos na importação de bens da classe K.

A despeito do facto de nem todas as empresas terem contas auditadas nem recorreram a certificação dos pagamentos por parte de uma empresa de auditoria, não temos elementos que permitam considerar que a informação disponibilizada seja de fraca qualidade e/ou de carácter duvidoso ao ponto de dificultar e/ou por em causa o exercício de reconciliação, aliás, tal facto foi possível verificar com base na análise dos documentos apresentados.

² Esta entidade segue os princípios e regras do Comité das Normas de Auditoria da Organização Internacional das Instituições Supremas de Auditoria (INTOSAI) - n.º 2 do artigo 6.º

9 Outros aspectos

À margem do processo de reconciliação e, fora do âmbito dos termos de referência, foi-nos solicitado pelo Comité de Coordenação da ITIE-M, a inclusão de três pontos adicionais.

Por não fazerem parte do âmbito do trabalho não os incluiremos nas conclusões e recomendações deste relatório por considerarmos que não têm conexão directa com o trabalho de reconciliação. Com relação a estes pontos os nossos comentários, conclusões e recomendações serão apresentados no final de cada uma das análises.

Dada a natureza diversa destes pontos, a nossa intervenção foi ajustada em função dos objectivos que, em nossa opinião se pretendia com a sua inclusão no relatório.

Vejamos pois, cada um destes pontos:

9.1 Regime fiscal contratual das empresas

Uma das preocupações que tem vindo a ser reiteradamente colocada pela sociedade civil é o regime fiscal contratualmente fixado para as empresas multinacionais que operam na área mineira e de hidrocarbonetos.

Há um entendimento generalizado da sociedade civil que nos contratos celebrados foram concedidos incentivos fiscais que, em muitos casos, não são determinantes nem tão-pouco constituem uma fonte de atracção destas empresas para operarem no país.

A par disso, tem sido defendido que ao abdicar destas receitas fiscais, o país está a perder a possibilidade de reduzir a sua dependência do exterior.

Neste sentido e, apesar de não fazer parte dos termos de referência foi solicitado que, à margem do processo de reconciliação, se inquirisse as empresas no sentido de as questionar se estariam dispostas a revelar o seu regime fiscal nos próximos relatórios de reconciliação.

A pergunta enviada às empresas foi elaborada pela ITIE e é a seguinte:

“Se a empresa tiver celebrado um contrato com o Estado moçambicano no qual se prevê um regime fiscal especial ou tiver algum documento que lhe assegure algum regime fiscal especial, nomeadamente, termos de autorização de projecto de investimento, estaria disposta a revelar este regime fiscal especial no próximo relatório de reconciliação?”

☐ Sim

☐ Não

O questionário enviado às 31 empresas que responderam ao inquérito produziu o seguinte resultado:

- ▶ Sim - 6 empresas
- ▶ Não - 7 empresas
- ▶ Sem Regime Fiscal Especial - 8 empresas
- ▶ Não responderam - 10 empresas

O inquérito foi enviado às empresas no dia 27.02.2012 e, até a data em foi submetida a versão final do relatório, foi aquele o número de empresas que responderam.

Estamos em crer que um mês é tempo mais do que suficiente para as empresas responderem a tão simples questão e, se não fizeram, terá sido por outras razões que não a exiguidade de tempo.

9.2 Obstáculos à implementação da ITIE

9.2.1 Análise à legislação

A análise dos obstáculos à implementação da ITIE foi igualmente solicitada à margem dos termos de referência que norteiam o âmbito do nosso trabalho.

Havendo uma relação entre o exercício de reconciliação dos pagamentos declarados pelas empresas e, os reportados pelas instituições do Estado, quanto mais não seja na perspectiva de envio da informação solicitada, anuímos em realizar a análise, circunscrevendo-nos às normas eventualmente existentes no ordenamento jurídico moçambicano que podem constituir obstáculos à obtenção de informação necessária à reconciliação.

Antes, porém, importa referir que a informação necessária ao exercício do trabalho de reconciliação com o detalhe requerido nos termos de referência, não está disponível ao público, isto é, não existe uma base de dados que permita extrair a informação sobre os pagamentos efectuados por cada uma das empresas da indústria extractiva num determinado período ou sobre a indústria no seu todo.

A ser assim, a reconciliação efectuada pressupõe a recolha de informação de cada uma das empresas e de cada uma das instituições do Estado para se criar uma base de dados. No caso em análise este exercício foi realizado com a exemplar colaboração da totalidade das instituições do Estado e da grande maioria das empresas seleccionadas.

Com efeito e, a despeito de não encontrarmos estabelecida na legislação em vigor a obrigatoriedade de as empresas e/ou instituições do Estado fornecerem dados sobre os pagamentos e recebimentos, salvo raríssimas excepções³, não tivemos dificuldades em obter a informação solicitada bem como os esclarecimentos requeridos ao longo do trabalho.

Dito isto, vejamos o que a legislação em vigor estabelece. Para este efeito, procedemos a análise da principal legislação que regula a actividade das empresas que operam na indústria extractiva assim como à que se aplica transversalmente, nomeadamente:

- Lei de Minas, aprovada pela Lei n.º 14/2002, de 26 de Junho e, o respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62/2006, de 26 de Dezembro;
- Lei de Petróleos aprovada pela Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro e o Regulamento das operações petrolíferas aprovado pelo Decreto n.º 24/2004, de 20 de Agosto,
- Lei de Investimento aprovada pela Lei n.º 3/93, de 24 de Junho e o respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 43/2009, de 21 de Agosto.
- Leis que actualizam a tributação da actividade mineira e petrolífera e estabelecem o regime fiscal aplicável, respectivamente, Lei n.º 11/2007, Lei n.º 12/2007 e Lei n.º 13/2007, todas de 27 de Junho,
- Lei que estabelece os princípios e normas gerais do ordenamento jurídico tributário moçambicano aplicáveis a todos os tributos nacionais e autárquicos, aprovada pela Lei n.º 2/2006, de 22 de Março.
- Lei que estabelece as normas orientadoras das parcerias público privadas, aprovada pela Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto.

Na legislação consultada, não encontramos nenhum dispositivo que, expressamente, vede às empresas a prestação de informação relacionada com os pagamentos efectuados ao Estado, nem tão pouco algum que claramente obrigue à prestação desta informação.

Estamos em crer que o pressuposto por detrás desta omissão reside no facto de que a entidade encarregue de produzir a informação estatística é a administração tributária dos impostos que, através da divisão de estatísticas fiscais tem a competência de “Proceder à coordenação de recolha e ao

³ Estes casos resultam essencialmente das empresas que não têm títulos mineiros e das que não têm estrutura organizativa e financeira aqui no país.

tratamento de dados estatísticos que devem ser utilizados para fins de gestão tributária e para a elaboração da Conta Geral do Estado.”

Esta competência vem prevista na alínea c) do artigo 23.º do Diploma Ministerial n.º 265/2004, de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento Interno da Administração Tributária dos Impostos e, tal como aí se estabelece, tem um uso restrito às situações identificadas.

Contudo, a informação sobre as receitas arrecadas é disponibilizada ao público de modo agregado, através de outros documentos, nomeadamente, o Relatório de Execução do Orçamento produzido pelo Ministério das Finanças.

Por outro lado, nos termos do estabelecido no artigo 2.º do Regimento Relativo à Organização, funcionamento e processo da 3.ª Sessão do Tribunal Administrativo, as instituições do Estado são obrigadas a fornecer informações a essa sessão do Tribunal que tem a competência de controlo da legalidade das receitas e despesas.

Esta informação é utilizada para Emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado onde, refira-se, a informação é fornecida de modo agregado por impostos.

9.2.2 Remoção de obstáculos

A remoção de obstáculos à implementação da ITIE é um dos requisitos impostos aos países candidatos. Em termos estruturais, é considerado como um dos requisitos de preparação do país à adesão e concretiza-se no seguinte: *“O governo deve remover quaisquer obstáculos à implementação da ITIE.”*

A aferição deste requisito (Requisito 8.º) é feita recorrendo-se a variados elementos que são explicados nas “Regras da EITI, Edição 2011 - versão de 4 de Abril de 2011”

- a) *Quando existirem obstáculos legais, regulamentares ou de outra natureza para a implementação da ITIE, o governo deve eliminá-los. Obstáculos comuns incluem cláusulas de confidencialidade em contratos entre governos e empresas e decisões conflitantes entre departamentos.*
- b) *Esse problema pode ser solucionado de diversas formas: os países podem ter várias estruturas jurídicas que afectam a implementação, por isso, terão que lidar com elas de maneiras diferentes. Para eliminar tais obstáculos, o governo e o grupo composto pelas diversas partes envolvidas podem:*
- *Conduzir uma revisão da estrutura jurídica;*
 - *Conduzir uma revisão da estrutura regulamentar;*
 - *Realizar uma avaliação dos obstáculos presentes nas estruturas jurídica e regulamentar que possam afectar a implementação da ITIE;*
 - *Propor ou promulgar mudanças jurídicas ou regulamentares concebidas para permitir transparência;*
 - *Incluir cláusulas de isenção de confidencialidade em contratos entre o governo e as empresas para permitir a divulgação das rendas;*
 - *Comunicar-se directamente com as empresas e agências governamentais relevantes para buscar a aceitação da publicação dos dados;*
 - *Chegar a um acordo em relação a um Memorando de Entendimento entre o governo e as empresas estabelecendo os padrões de transparência acordados e as expectativas.”*

Como referido acima, na legislação consultada não encontramos nenhuma norma que de maneira explícita coloque obstáculos à implementação da ITIE. Todavia, cláusulas de confidencialidade poderão existir nos contratos celebrados com o Estado.

Obviamente que a confidencialidade destes contratos e o circunstancialismo factual de as empresas fornecerem a informação sem ter feito qualquer menção à cláusula de confidencialidade, não permite confirmar se as mesmas constam dos contratos celebrados.

Contudo e, salvo opinião em contrário, baseando-nos no penúltimo ponto da alínea b) da explicação dada pelas regras da ITIE, poderemos concluir que, pelo menos com relação ao exercício de reconciliação do ano civil de 2009, não houve obstáculos na medida em que foi possível comunicar-se directamente com as empresas e as instituições do Estado para a recolha de informação.

Com efeito, se a alínea b) dá várias alternativas aos países candidatos para lidarem e solucionarem eventuais obstáculos, entendemos que a adoptada vai de encontro ao preconizado, aliás, ao

preencherem e assinarem os “inquéritos” tanto as empresas como as instituições do Estado manifestavam a concordância em permitir a divulgação dos dados recolhidos e deste modo a sua concordância com a implementação do ITIE em Moçambique.

Para que este compromisso fique mais evidente, seria recomendável a adopção do proposto no último ponto da alínea b). Isto eliminaria qualquer foco de desconfiança e demonstraria de modo inequívoco o compromisso do Estado e das empresas (as empresas que fossem aparecendo a operar no país, seriam convidadas a subscrever o memorando).

De modo a dar um cunho mais imperativo à subscrição, este ponto poderia ser incluído na actual revisão da Lei de Minas e na da Lei de Petróleos de modo a que, a haver dúvidas sobre o compromisso do país, estas fiquem completamente dissipadas.

9.3 Recomendações do primeiro relatório de reconciliação

De modo a aferir sobre o estágio de implementação bem como o grau de cumprimento das recomendações emanadas do primeiro relatório, enviamos um pedido de esclarecimento ao ITIE-M para o incluir neste relatório.

Os esclarecimentos foram prestados por carta datada de 13.03.2012, que incluímos como anexo II ao segundo relatório de reconciliação.

10 Conclusões e Recomendações

10.1 Conclusões

O trabalho realizado tinha como objectivo a elaboração do segundo relatório de reconciliação de pagamentos efectuados pela indústria extractiva.

Do trabalho realizado, o qual teve como âmbito temporal, os pagamentos efectuados no ano de 2009, extraímos que, de um modo geral, houve alguma discrepância entre a informação fornecida pelas empresas com a disponibilizada pelas instituições do Estado.

Contudo, através de um exercício de análise à informação disponível e, a que veio a ser disponibilizada, nomeadamente, auditoria aos comprovativos de pagamento recolhidos, foi possível reconciliar parte significativa destas diferenças (parte dela resultou do preenchimento do inquérito tomando como base o período fiscal e não o período de pagamento).

Por se situar abaixo do nível de materialidade fixado não se prosseguiu com o trabalho de reconciliação desta diferença.

Em termos sucintos e tomando como base a informação disponibilizada pelas instituições do governo e, ainda assim, apenas com relação às 31 empresas que responderam ao inquérito, constatamos o seguinte:

- ▶ A diferença líquida prevalecente após o exercício de reconciliação é de 625,221.06 MT, o que representa 0.06% do total dos recebimentos reportados pelas instituições do Estado. É de referir que esta diferença é a favor do Estado o que, por outras palavras quer dizer que o Estado reportou ter recebido mais do que aquilo que as empresas declararam ter pago.
- ▶ Muitas das diferenças provém, em nossa opinião, das seguintes situações:
 - Falta de coordenação entre as diferentes Direcções de Área Fiscal. Alguns pagamentos efectuados em Áreas Fiscais distintas das onde normalmente a empresa cumpre as suas obrigações fiscais, não foram reportados. Este facto só foi possível verificar com a entrega dos comprovativos de pagamento por parte das empresas.
 - Pagamento de impostos específicos da actividade mineira como o número de identificação tributário da Direcção Nacional de Minas.

Não foi possível realizar o exercício de reconciliação com relação à totalidade das 36 empresas seleccionadas porque 5 empresas não responderam ao inquérito. Relativamente a estas, as instituições do Estado reportaram recebimentos de 27,654,033.71 MT, representando 2,52% das receitas recebidas.

O facto de estas 5 empresas não terem respondido não resulta da recusa de colaboração, mas antes aos circunstancialismo de não ter sido possível localizar algumas delas (em 2012 está-se a reconciliar pagamentos de 2009), e outras terem declarado não ter tido qualquer relacionamento com a Indústria Extractiva (não são titulares de licenças).

Em termos de pagamentos/recebimentos, verifica-se que as receitas provenientes da exploração de recursos minerais não são ainda significativas uma vez que no ano de 2009, apenas algumas empresas estavam em fase de exploração.

De igual modo e, a medida que as restantes empresas começarem a exploração comercial dos minerais e de hidrocarbonetos, estamos em crer que haverá incremento significativo do IRPC sobre os lucros da actividade.

10.2 Recomendações

Em termos genéricos, o exercício de reconciliação foi realizado sem grandes sobressaltos, apesar de ter conhecido atrasos significativos imputáveis, na generalidade dos casos, às empresas que não responderam ao “inquérito” nos prazos estabelecidos.

Ainda assim, é possível apresentar algumas recomendações que permitam melhorar os próximos exercícios de reconciliação de modo a que num prazo máximo de um mês seja possível concluir todo o processo de reconciliação. São elas as seguintes:

- ▶ Actualização regular da base de dados das empresas da área mineira e de hidrocarbonetos. É fulcral que o MIREM e a DGI tenham contactos e endereços das empresas para que a fase de submissão dos “inquéritos” seja abreviada.
 - Parte desta situação pode estar associada ao facto de a grande maioria de empresas estar ainda na fase de prospecção e pesquisa e não ter suporte administrativo próprio. São representadas por consultores e advogados que nem sempre têm informação financeira necessária.
- ▶ As empresas deverão enviar juntamente com os “inquéritos”, os documentos de suporte para permitir rápida verificação da informação que apresente diferenças. Estamos cientes que este exercício poderá representar encargos administrativos para as empresas mais é uma forma de validar a informação em tempo oportuno.
- ▶ A DGI deve assegurar que os pagamentos de impostos sejam sempre efectuados em nome da empresa, não permitindo que o sejam em nome do MIREM. A par disso, deve ter em consideração, aquando da recolha de informação, que parte das empresas podem pagar impostos, nomeadamente, Imposto sobre a Superfície em Áreas Fiscais diferentes;
- ▶ Ao efectuar o cadastro dos contribuintes no momento em que entregam a declaração de início de actividades a DGI deverá proceder ao correcto enquadramento estatístico de modo a que as empresas sejam registadas de acordo com a sua área de actividades

À medida que o número de empresas for crescendo e as receitas específicas da actividade extractiva for aumentando, é de considerar que o “inquérito” não considere os impostos e taxas que não incidam directamente sobre a empresa, nomeadamente, o IRPS e o IRPC - retenção na fonte, porque, nestes casos, a empresa age na qualidade de substituta tributária.

A par disso e, com relação à questão de contas auditadas, julgamos pertinente analisar-se mecanismos alternativos que sejam dispendidos e não imponham ónus acrescido às empresas que, recorde-se participam nos inquéritos voluntariamente

Com efeito, se o objectivo é produzir base de dados estatística sobre a totalidade das empresas que actuam na indústria extractiva e, mais tarde incluir outros sectores de actividade, é preciso ter presente que a realização de auditorias, é dispendioso e as empresas de pequena e média dimensão poderão não ter as contas auditadas.

Por outro lado, a exigência de validação da informação por parte de empresas de auditoria não constitui igualmente uma solução viável porque envolve também custos que nem todos estarão em condições de suportar.

Neste sentido e, a despeito de neste relatório terem sido incluídas todas as empresas seleccionadas, urge que se procurem e se aceitem formas alternativas que permitam validar a informação sem impor custos administrativos e financeiros às empresas.

